ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, 60
CNPJ: 72.324.718/0001-44 Fundação: 24/03/1993
Maravilha - SC CEP: 89:874-000

Mês do depósito: MAIO 2025

Unidade Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha
Ordenador de Despesa: Vinicius Ventura
Entidade Beneficiada: Associação Cultural e Esportiva de Maravilha
Endereço: Avenida Euclides da Cunha s/n CEP: 89874-000
Responsável: Ricardo Jacobsen CPF: [redacted]
Nota de empenho nº: 2373/2025 Valor: R$ 13.210,00
Projeto/Atividade: Cultura
Nota de Sub-Empenho nº: Data: Valor R$: 13.210,00

Histórico fiel da finalidade: Repasse financeiro com objetivo de manutenção das atividades da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, conforme Lei 13.019/14

Documento		Histórico/Credor	Receb.	Pagto
Número	Data			
	07/05/25	**Repasse Ag.: 3032 c/c 21903-7**	**13.210,00**	
Pix	14/05/25	Janaina Rubia Berger - MEI		3.000,00
Pix	14/05/25	Eduardo Turcatto - ME		2.500,00
Pix	14/05/25	Aury Angelo Pedroso - MEI		1.042,00
Pix	14/05/25	Vilson Debastiani - MEI		1.042,00
10223960	14/05/25	Moris Urbano Drumm - MEI		1.042,00
Pix	14/05/25	Thiago Menegat		1.000,00
10223964	14/05/25	Clarice Tomelero dos Santos		1.500,00
Pix	14/05/25	Gustavo Henrique Jung - MEI		1.042,00
10223970	14/05/25	Jeferson de Quadros Moreira - MEI		1.042,00
TOTAIS:			**13.210,00**	**13.210,00**

Maravilha/SC, 14 de maio de 2025

Ricardo J

RICARDO JACOBSEN
Presidente

Silvia de Oliveira

SILVIA TERESINHA DE OLIVEIRA
Tesoureira

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/07/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 16:21:14

COOP.: 3032-5 / SICOOB CREDIAL SC/RS
CONTA: 21.903-7 / ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
PERÍODO: 01/05/2025 - 31/05/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
17/04	SALDO ANTERIOR	443,44C
17/04	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
05/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 46.900.051 0001-70 DOC.: Pix	400,00D
05/05	SALDO DO DIA	43,44C
06/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 82.821.190 0001-72 DOC.: Pix	43,44D
06/05	SALDO DO DIA	0,00C
07/05	CRÉD.TED-STR PM MARAVILHA 82.821.190 0001-72 CODIGO TED: T983037636 DOC.: 332860638	13.210,00C
07/05	CRÉD.TED-STR PM MARAVILHA 82.821.190 0001-72 CODIGO TED: T983038017 DOC.: 332860719	39.200,00C
07/05	SALDO DO DIA	52.410,00C
12/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 46.102.493 0001-71 DOC.: Pix	1.000,00D
12/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 40.732.858 0001-65 DOC.: Pix	100,00D
12/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 08.336.783 0001-90 DOC.: Pix	109,05D
12/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 82.508.433 0001-17 DOC.: Pix	51,35D
12/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 30.482.319 0001-61 GRACIELI COSTA DE OLIVEIRA TRA Atleta Ou ro Ano 2025 Valor R 229 00 CBTM R 149 00	229,00D

	Federacao SC R 80 00	
	DOC.: Pix	
12/05	PIX EMIT.OUTRA IF	1.045,00D
	Pagamento Pix	
	73.371.247 0001-98	
	DOC.: Pix	
12/05	SALDO DO DIA	49.875,60C
13/05	TRANSF. PIX SICOOB	1.800,00D
	FAV.: CLAUDIO DA SILVA TELLES	
	Transferência Pix	
	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV	
	72.324.718 0001-44	
	DOC.: 10215307	
13/05	TRANSF. PIX SICOOB	193,39D
	FAV.: PLANTIMAR COMERCIO E REPRESENTACOE	
	Transferência Pix	
	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV	
	72.324.718 0001-44	
	DOC.: 10215593	
13/05	TRANSF. PIX SICOOB	3.100,00D
	FAV.: EDUARDO JORGE HEYDT	
	Transferência Pix	
	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV	
	72.324.718 0001-44	
	DOC.: 10217802	
13/05	TRANSF. PIX SICOOB	1.945,00D
	FAV.: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	
	Transferência Pix	
	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV	
	72.324.718 0001-44	
	DOC.: 10217803	
13/05	SALDO DO DIA	42.837,21C
14/05	PIX EMIT.OUTRA IF	3.000,00D
	Pagamento Pix	
	***.866.889-**	
	DOC.: Pix	
14/05	PIX EMIT.OUTRA IF	2.500,00D
	Pagamento Pix	
	48.304.945 0001-23	
	DOC.: Pix	
14/05	PIX EMIT.OUTRA IF	1.042,00D
	Pagamento Pix	
	***.267.709-**	
	DOC.: Pix	
14/05	PIX EMIT.OUTRA IF	1.042,00D
	Pagamento Pix	
	***.579.459-**	
	DOC.: Pix	
14/05	TRANSF. PIX SICOOB	1.042,00D
	FAV.: MORIS URBANO DRUMM 98720554087	
	Transferência Pix	
	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV	
	72.324.718 0001-44	
	DOC.: 10223960	
14/05	PIX EMIT.OUTRA IF	1.000,00D
	Pagamento Pix	

	51.943.937 0001-31 DOC.: Pix	
14/05	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: 51.554.872 CLARICE TOMELERO DOS SA Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10223964	1.500,00D
14/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.845.349-** DOC.: Pix	1.042,00D
14/05	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: JEFERSON DE QUADROS MOREIRA 893520 Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10223970	1.042,00D
14/05	SALDO DO DIA	29.627,21C
16/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 30.482.319 0001-61 Diversos Classificacao Funcional GRACIEL I COSTA DE OLIVEIRA Classificacao Funcio nal DOC.: Pix	275,00D
16/05	SALDO DO DIA	29.352,21C
19/05	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: ELTON REMPP Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10252735	800,00D
19/05	SALDO DO DIA	28.552,21C
21/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 50.403.805 0001-54 DOC.: Pix	3.000,00D
21/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 42.317.634 0001-12 DOC.: Pix	21.000,00D
21/05	SALDO DO DIA	4.552,21C
29/05	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: LEONARDO TAGOR BIAZUSSI Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10314497	3.000,00D
29/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 82.821.190 0001-72 DOC.: Pix	1.552,21D
29/05	SALDO DO DIA	0,00C

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, s/n - Centro
CNPJ: 72.324.718/0001-44 Fundação: 24/03/1993
Maravilha - SC CEP: 89874-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que os recursos recebidos por esta entidade da Prefeitura Municipal de Maravilha, na data de 07 de maio de 2025, no valor de R$ 13.210,00 (treze mil duzentos e dez reais), foram aplicados aos fins que se destinam, ou seja, pagamento parcial das despesas com manutenção das atividades da entidade conforme Lei nº 13.019/2014.

Por ser a expressão da verdade,

Maravilha/SC, 14 de maio 2025.

Ricardo J

RICARDO JACOBSEN
Presidente

Silvia de Oliveira

SILVIA TERESINHA DE OLIVEIRA
Tesoureira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, s/n - Centro
CNPJ: 72.324.718/0001-44 Fundação: 24/03/1993
Maravilha - SC CEP: 89874-000

OBJETO DO REPASSE E DE SUA ETAPA

(IN TC- 33/2024)

Entidade	**CNPJ**	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA	72.324.718/0001-44	
Título do Projeto	**Período de Execução**	
Departamento de Cultura	**Início**	**Término**
	07/05/2025	14/05/2025
Data do Repasse	**Valor do Repasse**	
07/05/2025	R$ 13.210,00	
Objetivo do Projeto		
Promover a cultura de Maravilha, por meio de ações multiplicadoras e agregadas, trabalhar a cultura como elemento transformador da sociedade, através das oficinas oferecidas a toda população.		

Metas Atingidas com descrição detalhada

- ***JANAINA RUBIA BERGER – MEI:*** R$ 3.000,00 (três mil reais), prestação de serviços com aulas de PATINAÇÃO, aulas semanais nos turnos matutino, vespertino e noturno, durante o mês de abril/ 2025, com aproximadamente 120 alunos;
- ***EDUARDO TURCATTO – MEI:*** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), prestação de serviços com aulas de VIOLÃO, aulas semanais nos turnos matutino, vespertino e noturno, durante o mês de abril/2025, com aproximadamente 100 alunos;
- ***AURY ANGELO PEDROSO – MEI***: R$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais), prestação de serviços de aulas de canto coral, do coral Lar de Convivência, com aproximadamente 25 alunos, referente ao mês de abril/2025;
- ***VILSON DEBASTIANI – MEI***: R$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais), prestação de serviços aulas de canto coral, do coral ACIMA, com aproximadamente 35 alunos, referente ao mês de abril/2025.
- ***MORIS URBANO DRUMM – MEI***: R$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais), prestação de serviços de aulas de canto coral, para o coral Acalmar, com aproximadamente 25 alunos, referente ao mês de abril/2025.
- ***THIAGO MENEGAT – MEI***: R$ 1.000,00 (mil reais), prestação de serviços de aulas de Acordeon (gaita) para crianças, adolescentes e adultos, acompanhando o professor titular da modalidade e trabalhando em conjunto, com aproximadamente 25 alunos, referente ao mês de abril/2025.
- ***CLARICE TOMELERO DOS SANTOS - MEI:*** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) prestação de serviços com aulas de Artesanato e Pintura em tecido, com aproximadamente 70 alunas no turno vespertino e noturno, durante o mês de abril/2025;
- ***GUSTAVO HENRIQUE JUNG – MEI***: R$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais), prestação de serviços de aulas de canto coral, para o coral 25 de Julho, com aproximadamente 25 alunos, referente ao mês de abril/2025.
- ***JEFERSON DE QUADROS MOREIRA– MEI***: R$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais), prestação de serviços de aulas de danças tradicionalistas gaúchas, com aproximadamente 30 alunos, referente ao mês de abril/2025.

Maravilha/SC, 14 de maio 2025.

Ricardo J

Ricardo Jacobsen
CPF: [redacted]

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062259006018000143000000000000225056360251360

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	13/05/2025	13/05/2025 14:03:52
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
2	900	13/05/2025 14:03:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
59.006.018/0001-43	-	(49) 9917-8290

Nome / Nome Empresarial
59.006.018 JANAINA RUBIA BERGER

E-mail
JANAINARUBIABERGER@ICLOUD.COM

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, 188, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
06.04.01 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e dem...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
Aulas de patinação referente aos dias 21/04/2025 à 21/05/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 3.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 3.000,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:02

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:18:32

Recebedor

Nome
JANAINA RUBIA BERGER

CPF/CNPJ
***.866.889-**

Instituição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141315zYsESIG7d0J

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Contratante: Município de Maravilha SC

ACEMA.

Realização das aulas de patinação.

Aos cuidados da ACEMA

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Maravilha SC
CONTRATADA: JANAINA RUBIA BERGER
CNPJ: 59.006.016/0001-43
CONTRATO: 2025
PROFISSIONAL: JANAINA RUBIA BERGER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE PATINAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE MARAVILHA SC, COM APRESENTAÇÕES PARA ADULTOS E CRIANÇAS POR UM PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS

Atividades presenciais desempenhadas entre os dias 21 de Abril de 2025 à 21 de Maio de 2025. Nos horários das 07h30min e 11h30min e 13h00min as 17h00min

Relatório de prestação de serviço:

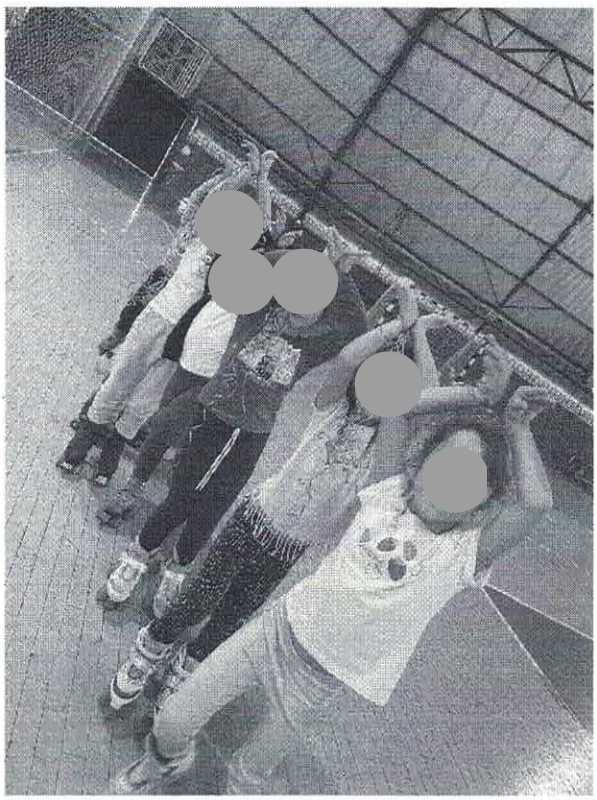
01 Ajudar a calçar os Patins
02 Alongamento ao inicio de todas aulas
03 Desenvolvimento das figuras básicas da patinação
04 Carinho/ Quatro / Avião / Agachadinha
05 Aulas lúdicas com os alunos de 4 anos
06 Dança da estátua (momento de descontração ao fim de cada aula)
07 Lateralidade com a fita
08 Andar de costas (tesourinha)
09 Inicialização de duas coreografias
10 Desenvolvimento do Cisne
11 Desenvolvimento da meia lua
12 Passos aprimorados com os avançados (saltos, baixinho, metro e o Bilonga)

Todos os alunos se mostraram engajados com frequência e interesse nas aulas. Buscando o desempenho e o aprendizado para o objetivo das coreografias.



Jana Berg...
Hoje às 14:...

Editar



OFICINA DE: PATINAÇÃO
PROFESSOR (A)JANAINA BERGER

ACEMA / DEPARTAMENTO DE CULTURA MARAVILHA

MÊS DE MAIO 2025	**09/05**	**ALUNO**
NOME COMPLETO		ISABEL
ISABEL CRISTINA ZANIVAN		
BRENDA RAFAELA SEGALIN		BRENDA RAFAELA
BIANCA SPEGIORIN		SEGALIN.
LAURA PALINSK		
FERNANDO KUNH MILICH		FERNANDO K. MILLICH
ISADORA KUNH MILICH		ISADORA K. MILLICH
ISABELA LUIZA TREBIEN		
NICOLY CRISTINA RIBIRO	OK	nicoly OK
EDUARDA CAUANI SCHMIT	OK	eduarda
LIVIA KOCH GARCIA		livia koch garcia
EMANUELLY MACHADO		
LAVÍNIA SCHITTLER	✓	Lavínia Schittler

Isadora dos Passos (turma sexta 15:00)
Maria Júlia dos Santos Braga (turma sexta 15h)
Rafaela de Oliveira Schneider (Turma sexta 15h)
MALU BORSCHEITER (TURMA SEXTA 15h)
Eloá Lavinia Schlee (turma sexta 15h)
Isabelly Luiza Correia dos Santos (turma sexta 15h)
Isabella

ALUNO	09/05	ASSINATURA
BRUNA REGAUER KLEIN	✓	Bruna
ISABELA BALBINOT	✓	Isabella
JOANA FRANDOLOSO SEIBEL		
MILENA GOMES		
GIOVANA ALVES BERSCH		
LARA LUISA NUNES		
MILENA FAGUNDES SANTOS	✓	MILENA ♡
ANNA JULIA KESSLER	✓	ANNA STUCIA
CECILIA SCHIMELFENIG		
KIARA STREGE		
ANA CAROLINA SCHRODER		
ALICIA VITORIA RODRIGUES		
MARINA PASA BENEDET		
CAMILY RAFAELA DE CASTRO		
LARA DE CESARO DE SOUZA	✓	Lara D.
Raigna Kauiem Zion C		
Isabelli C		
Giovanna Rafaela Gidlzer		

Heloisa Tooleto

ÁGATHA CRISTINE DOS SANTOS

HELOISA DA LUZ FERREIRA

LARISSA A. MALLMANN ♡

BIANCA

GABRIELI

9:30 as 10:30
vejo uma parte de

Emanuelly

Nicaly C.

ALUNO	09/05	ASSINATURA
MARIA BARON		
LUANA KREIN		
ANDRIELI VIVIAN		
EDUARDA TURCATO		
EMANUELE CAVALHEIRO		Emanuella
NICOLI BARTH		
MAITE SPIER	C	Juliana Pereira
PIETRA PONCIANO	C	Endi Dagnese
MILENA DAINECH	C	Pietra Ponciano
ANGELA ZAMPIVA	C	angela gabriely Lisiléa Zampiva
ISADELA GOIS	C	Isabela F. dos Reis
HELOIZA MEZZAROBA	C	Heloisa mezzaroba
STELLA MARYS GIRARDI	C	Stella Marys Girardi
MILENA GOMES	C	MILENA
GIOVANNA ALVES	C	GIOVANA ALVES BERSCH
CECILIA SCHIMELFENIG	C	CECILIA
KIARA	C	KIARA STREGE
ALICIA VITÓRIA DE MATTOS	C	Alicia Vitória de Mattos Rodrigues
MARINA PASA BENEDET	C	Marina P.B
CAMILY RAFAELA	C	Camily Rafaela de C.
Gino Cardoso	/	

830

9,10

ALUNO	09/05	ASSINATURA
POLIANA BARICHELLO	V	Poliana
SARA SOUZA DUARTE	V	SARA
GABRIEL ANGELI MARTELO		
HELOISA NUNES		
JOANA CAPELETTI ALBRECH		
LUISA PICOLI BARATTO		
LETICIA LAMBRECH		
LAVINIA RAFAELA GALZER		
VITORIA LUIZA FILIPIN	V	Sandra Filipin
MARIA FERREIRA SILKA		
RAIANA SAUSEN FIOR		
MANUELA FORGIARINI		
HELLIN NUNES		
LARA CAPELETTI ALVRECH		

ALUNO	09/05	ASSINATURA
SOFIA WAGNER		
GIOVANA VOGEL TORTELI		
JOANA MARIA NUNES		
AYLA SOFIA PERINI	V	Tatiana F. Perini
EMELLI NATALI ROOS	Emanuelly	André Luiz Roos
AGATHA SOFIA ROOS		André Luiz Roos
MILENA PIRES VALANDRO		
TALIA SERPA DE LIMA		
DIANA HEINZ		
GIOVANNA TRAVESSIN		
JAINE SCHWERTNER		

KERSTIN MARIN CUCATO

ISABELLA ALVES DA SILVA

MARIANA FLASCH

HELENA VITÓRIA SCHEIDT

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42031052248304945000123000000000000425057776115513

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
4	05/05/2025	05/05/2025 17:15:03
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
19	900	05/05/2025 17:15:02

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
48.304.945/0001-23	-	(49) 8843-2915

Nome / Nome Empresarial
48.304.945 EDUARDO TURCATTO

E-mail
EDUARDOTURKS@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
RUA DAS ARAUCARIAS, 640, CENTRO	Caibi - SC	89888-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.01.02 - Ensino regular superior.	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
AULAS DE VIOLÃO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Caibi - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.500,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 2.500,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:03

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:18:17

Recebedor

Nome
EDUARDO TURCATTO 01269900935

CPF/CNPJ
.4.945/0001-**

Instituição
NU PAGAMENTOS S.A.

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141315MmVCrz8uAf6

TURMA 3 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR. INICIAMOS 2 NOVAS MÚSICAS NO RITMO DE VALSA E 2 NO RITMO DE XOTE.**

DIA 09/04/2025

TURMA 1 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(SOL - RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **LA MENOR**. COMEÇAMOS UMA NOVA CANÇÃO PARA DIA DAS MÃES, E UMA NOVA CANÇÃO NO RITMO DE **VALSA.**

TURMA 2 MAT (QUARTA FEIRA) =TREINAMOS INTRODUÇÕES DE MÚSICAS COM SOLOS NOVOS, JUNTAMENTO COM MÚSICAS NOVAS, DUAS DE DIA DAS MÃES. FORAM REPASSADOS OS RITMOS DE POP 2 E GUARÂNIA COM ALGUNS ALUNOS QUE NÃO TEM O DOMÍNIO AINDA.

TURMA 3 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** COMEÇAMOS TAMBÉM **DUAS** NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE XOTE.

TURMA 4 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** COMEÇAMOS TAMBÉM **DUAS** NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE XOTE.

TURMA 1 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)**, INICIAMOS UMA NOVA CANÇÃO DE DIA DAS MÃES. OS ALUNOS CONHECERAM O RITMO DA **VALSA.**

AULAS DE VIOLÃO CULTURA MARAVILHA

PROFESSOR: EDUARDO TURCATTO

DIA 02/04/2025

TURMA 1 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR**, E INICIAMOS 1 NOVA CANÇÃO NO RITMO DE **VALSA.**

TURMA 2 MAT (QUARTA FEIRA) = ADICIONAMOS MAIS UMA MÚSICA AO REPERTÓRIO, NO RITMO DE **XOTE/REGGAE**, TREINAMOS INTRODUÇÕES DE MÚSICAS COM SOLOS NOVOS. ALGUNS ACORDES E RITMOS FORAM REPASSADOS TAMBÉM, COMO O **POP 2** E A **GUARÂNIA.**

TURMA 3 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR**. COMEÇAMOS TAMBÉM DUAS NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE XOTE.

TURMA 4 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR**, E INICIAMOS 3 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE XOTE.

TURMA 1 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR**, E INICIAMOS UMA CANÇÃO DE DIA DAS MÃES.

TURMA 2 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS OS ACORDES DE **SOL MAIOR E O DO MAIOR**, E INICIAMOS UMA CANÇÃO DE DIA DAS MÃES.

TURMA 3 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR.** INICIAMOS O RITMO DE VALSA COM A ALUNA, COM 3 MÚSICAS.

TURMA 4 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR**, E INICIAMOS UMA CANÇÃO DE DIA DAS MÃES.

TURMA 1 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR E O ACORDE DE DO MAIOR. ADICIONAMOS TAMBÉM 3 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.**

TURMA 2 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR. ADICIONAMOS TAMBÉM 3 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.**

TURMA 3 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR E O ACORDE DE DO MAIOR. ADICIONAMOS TAMBÉM 3 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.**

TURMA 4 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR E O ACORDE DE DO MAIOR.**

DIA 03/04/2025

TURMA 1 MAT (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR.**

TURMA 2 MAT (QUINTA FEIRA) = SEM ALUNOS

TURMA 3 MAT (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR. INICIAMOS 3 NOVAS MÚSICAS NO RITMO DE XOTE.**

TURMA 1 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR. INICIAMOS 3 NOVAS MÚSICAS NO RITMO DE XOTE.**

TURMA 2 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR. INICIAMOS 2 NOVAS MÚSICAS NO RITMO DE XOTE.**

TURMA 2 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR)**, ADICIONAMOS O ACORDE DE LA MENOR AOS ESTUDOS. INICIAMOS 2 CANÇÕES, UMA DE DIA DAS MÃES E A OUTRA NO RITMO NOVO, **VALSA.**

TURMA 3 VESP (QUARTA FEIRA) = SOMENTE UM ALUNO PRESENTE **(ALUNO NOVO E INICIANTE)**, CONHECENDO OS PRIMEIROS **ACORDES (RE – LA – MI),** E APRENDEU O RITMO DE **XOTE.**

TURMA 4 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR)**, ADICIONAMOS O ACORDE DE LA MENOR AOS ESTUDOS. INICIAMOS 2 CANÇÕES, UMA DE DIA DAS MÃES E A OUTRA NO RITMO NOVO, **VALSA.**

TURMA 1 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL - DO.** ADICIONAMOS TAMBÉM 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO **DE VALSA,** E 2 NOVAS NO RITMO DE **XOTE.**

TURMA 2 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL - DO.** ADICIONAMOS TAMBÉM 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO **DE VALSA,** E 1 NOVAS NO RITMO DE **XOTE.**

TURMA 3 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL.** ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR** E TAMBÉM 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO **DE VALSA,** E 1 NOVAS NO RITMO DE **XOTE.**

TURMA 4 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES, ADICIONAMOS 3 NOVAS CANÇÕES AO REPERTÓRIO DO ALUNO, TANTO NO RITMO **DE VALSA** COMO DE **XOTE.**

DIA 10/04/2025

TURMA 1 MAT (QUINTÁ FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR E O ACORDE DE LA MENOR.** INICIAMOS MAIS UMA CANÇÃO DE **DIA DAS MÃES**.

TURMA 2 MAT (QUINTA FEIRA) = SEM ALUNOS.

TURMA 3 MAT (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR.**

TURMA 1 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **SOL MAIOR. INICIAMOS 3 NOVAS MÚSICAS NO RITMO DE XOTE.**

TURMA 2 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR. INICIAMOS 3 NOVAS MÚSICAS NO RITMO DE XOTE.**

TURMA 3 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL MAIOR)**

ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR. INICIAMOS 2 CANÇÕES DE DIA DAS MÃES.**

16/04/2025

TURMA 1 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(SOL - RE – LA – MI MENOR E MAIOR, DO MAIOR E LA MENOR),** INICIAMOS DUAS NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.

TURMA 2 MAT (QUARTA FEIRA) = ADICIONAMOS MAIS UMA MÚSICA AO REPERTÓRIO, NO RITMO DE **XOTE/REGGAE**, TREINAMOS INTRODUÇÕES DE MÚSICAS COM SOLOS DA AULA PASSADA, E INÍCIAMOS UMA CANÇÃO NO RITMO DE VALSA.

TURMA 3 MAT (QUARTA FEIRA) = ADICIONAMOS MAIS UMA MÚSICA AO REPERTÓRIO, NO RITMO DE **XOTE.** OS ALUNOS APRENDERAM O ACORDE DE **DÓ MAIOR.**

TURMA 4 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR E LA MENOR.**

TURMA 1 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR)**, ADICIONAMOS OS ACORDES DE **DO MAIOR E LA MENOR.**

TURMA 2 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR)**, ADICIONAMOS O ACORDE DE LA MENOR AOS ESTUDOS. INICIAMOS 2 CANÇÕES, UMA **VALSA** E UM **XOTE.**

TURMA 3 VESP (QUARTA FEIRA) = DOIS ALUNOS PRESENTES, EM NÍVEIS DIFERENTES, UM ALUNO REFORÇANDO OS ACORDES INICIAIS JUNTO AO RITMO DE XOTE, A OUTRA ALUNA FAZENDO VALSA E ACORDES A MAIS.

TURMA 4 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR)**, ADICIONAMOS O ACORDE DE **LA MENOR** E O DE DO MAIOR AOS ESTUDOS.

TURMA 1 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL MAIOR – DO MAIOR)**, ADICIONAMOS O ACORDE DE **LA MENOR.**

TURMA 2 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL - DO.** OS ALUNOS INICIARAM O RITMO DE **GUARÂNIA.**

TURMA 3 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL - DO.** OS ALUNOS INICIARAM O RITMO DE **GUARÂNIA.**

TURMA 4 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL - DO. O ALUNO INICIOU O RITMO DE VALSA.**

17/04/2025

TURMA 1 MAT (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – DO MAIOR E LA MENOR),** AS ALUNAS INICIARAM O RITMO DE **VALSA,** E DUAS CANÇÕES DO MESMO RITIMO.

TURMA 2 MAT (QUINTA FEIRA) = SEM ALUNOS.

TURMA 3 MAT (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – DO MAIOR)**, E INICIARAM O RITMO DE **VALSA.**

TURMA 1 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR- SOL MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR, E INICIAMOS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.**

TURMA 2 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – DO MAIRO E SOL MAIOR)**

TURMA 3 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR- SOL MAIOR)** ADICIONAMOS O ACORDE DE **DO MAIOR, E INICIAMOS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.**

23/04/2025

TURMA 1 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(SOL - RE – LA – MI MENOR E MAIOR, DO MAIOR E LA MENOR),** DUAS NOVAS CANÇÕES, UMA NO RITMO DE VALSA E UMA NO RITMO DE XOTE. INICIAMOS O RITMO DE **GUARÂNIA** E UMA MÚSICA NO MESMO, OS ALUNOS TAMBÉM COMEÇARAM A MONTAR O ACORDE DE **FÁ MAIOR. (ACORDE COM PESTANA)**

TURMA 2 MAT (QUARTA FEIRA) = ADICIONAMOS TRÊS NOVAS CANÇÕES AO REPETÓRIO, DUAS **GUARÂNIAS** E UMA CANÇÃO **POP**, ENSAIAMOS CANÇÕES PARA O **DIA DAS MÃES**.

TURMA 3 MAT (QUARTA FEIRA) = ADICIONAMOS MAIS UMA MÚSICA AO REPERTÓRIO, NO RITMO DE **XOTE.** OS ALUNOS ESTÃO AINDA NO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES SEM PARAR O RITMO. **(RE – LA – MI MAIOR E MENOR – SOL -DO)**

TURMA 4 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL MAIOR – DO MAIOR E LA MENOR)**, INICIAMOS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.

TURMA 1 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL MAIOR E DO MAIOR)**, ENSAIAMOS 2 CANÇÕES PARA DIA DAS MÃES E INICIAMOS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE **XOTE.**

TURMA 2 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR – DO MAIOR)**, OS ALUNOS INICIARAM MAIS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.

TURMA 3 VESP (QUARTA FEIRA) = ALUNO FAZENDO A TROCA DE ACORDES SEM PARAR O RITMO, ADICIONAMOS OS ACORDES DE **MI MENOR** E DE **SOL MAIOR.**

TURMA 4 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR)**,

ADICIONAMOS O ACORDE DE **LA MENOR** E O DE **DO MAIOR** AOS ESTUDOS.

TURMA 1 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL MAIOR – DO MAIOR – LA MENOR),** INICIAMOS O RITMO DE **GUARÂNIA** E UMA MÚSICA NO MESMO.

TURMA 2 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL - DO.** OS ALUNOS INICIARAM O RITMO DE **GUARÂNIA.**

TURMA 3 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL - DO.** INICIAMOS 3 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE **GUARÂNIA.**

TURMA 4 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL - DO.** INICIAMOS CANÇÕES NO RITMO DE **VALSA.**

24/04/2025

TURMA 1 MAT (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – DO MAIOR E LA MENOR),** AS ALUNAS INICIARAM O RITMO DE **VALSA,** E DUAS CANÇÕES DO MESMO RITIMO.

TURMA 2 MAT (QUINTA FEIRA) = SEM ALUNOS.

TURMA 3 MAT (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – DO MAIOR),** PRATICAMOS O RITMO DE VALSA.

TURMA 1 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR- SOL MAIOR – DO MAIOR), E INICIAMOS MAIS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.**

TURMA 2 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – DO MAIRO E SOL MAIOR)**

TURMA 3 VESP (QUINTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR- SOL MAIOR – DO MAIOR – LA MENOR) , E INICIAMOS MAIS 3 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.**

30/04/2025

TURMA 1 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(SOL - RE – LA – MI MENOR E MAIOR, DO MAIOR E LA MENOR),** REPASSAMOS NOVAMENTE O ACORDE DE **FA MAIOR**, OS ALUNOS RECEBERAM DUAS NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE **GUARÂNIA**.

TURMA 2 MAT (QUARTA FEIRA) = ADICIONAMOS TRÊS NOVAS CANÇÕES AO REPETÓRIO, UMA CANÇÃO DE **ROCK**, E OUTRAS 2 NO **RITMO POP.**

TURMA 3 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL MAIOR E DO MAIOR)**, INICIAMOS DUAS NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE **VALSA**, E TAMBÉM REFORÇAMOS O INÍCIO NO ACORDE DE **DO MAIOR.**

TURMA 4 MAT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR – DO MAIOR)**, OS ALUNOS INICIARAM MAIS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.

TURMA 1 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR)**, OS ALUNOS INICIARAM MAIS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA, E REFORÇAMOS O INÍCIO NO ACORDE DE **DO MAIOR.**

TURMA 2 VESP (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR, SOL MAIOR)**, OS ALUNOS INICIARAM DUAS NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA. REFORÇAMOS TAMBÉM AS TROCAS DE ACORDES E MONTAMOS NOVAMENTE O ACORDE DO MAIOR.

TURMA 3 VESP (QUARTA FEIRA) = PRATICAMOS A TROCA DE ACORDES SEM PARAR O RITMO, OS ALUNOS COMEÇARAM MONTAR O ACORDE DE DO MAIOR TAMBÉM. NESTA AULA INICIARAM 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.

TURMA 4 VESP (QUARTA FEIRA) = PRATICAMOS A TROCA DE ACORDES, E ADICIONAMOS 2 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE VALSA.

TURMA 1 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **(RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL MAIOR – DO**

MAIOR – LA MENOR), INICIAMOS 3 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE **GUARÂNIA.**

TURMA 2 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL – DO.** O ALUNO PRESENTE EM AULA, APRENDEU ALGUMAS CANÇÕES DE SEU GOSTO NOS RITMOS DE GUARÂNIA E POP.

TURMA 3 NOT (QUARTA FEIRA) = CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA DE ACORDES **RE – LA – MI MENOR E MAIOR – SOL – DO.** OS ALUNOS INICIARAM 4 NOVAS CANÇÕES NO RITMO DE GUARÂNIA E 2 NO RITMO DE VALSA.

TURMA 4 NOT (QUARTA FEIRA) = SOMENTE UMA ALUNA NOVA PRESENTE EM AULA, TRABALHAMOS ACORDES INICIAIS E O PRIMEIRO RITMO NO INSTRUMENTO.

CHAMADA AULAS DE VIOLÃO ABRIL/2025

TURMA 1 (7:30 – 8:20) QUARTA FEIRA MATUTINO

MARIA EDUARDA M. D. R. HORST – A 5

JULIA BOTTIN – A 5

VALENTINA CLEN BATTISTI – A 5

JOAQUIM CLEN BATTISTI – A 5

RUAN VITOR LUDWIG – A 5

TURMA 2 (8:30 – 9:20) QUARTA FEIRA MATUTINO

RICARDO DELAZARI RECKERS – A 5

THIFFANY NEUNFELD – A 5

ISAQUE FRANDALOSO – A 5

YURI GABRIEL DO AMARAL – A 4

TURMA 3 (9:30 – 10:20) QUARTA FEIRA MATUTINO

JOHN LENON KLEIN – A 5

EDUARDA SCHMIDT – A 5

ISABELLA J. SCHNEIDER – A 5

MATHEUS MAX CULAU – A 4

THALYA SILVA DE SOUZA – A 5

BENTO ASSONI DECESARO – A 4

REBECA SANTANA MARQUES – A 5

TURMA 4 (10:30 – 11:20) QUARTA FEIRA MATUTINO

ISABELLA TURATTI SECCHI – A 5

RAUL COAN HEYDT – A 5

LARA HELOISA M. DEVENCI – A 5

CHAMADA AULAS DE VIOLÃO ABRIL/2025

TURMA 1 (13:00 – 13:50) QUARTA FEIRA VESPERTINO

GUILHERME BORTH – A 4

HUGO FELIPE TRAMONTINA – A 5

ISABELA K ANGES – A 4

LUIZA HOHENSEE DAGOSTIN – A 5

KENZO ANTUNES DE ALMEIDA – A 5

WILLIAM DAVI PRIBE – A 5

TURMA 2 (14:00 – 14:50) QUARTA FEIRA VESPERTINO

THEO VICTOR TRAMONTINA – A 4

IGOR FRANDALOSO HALMENSCLANGER – A 5

PABLO ALAN MATTE – A 5

IAGO VALENTIN BOLFE – A 5

VICENTE AUGUSTO BOLFE – A 5

BIANCA LARISSA KOCH – A 5

ISIS OLIVEIRA - A 4

TURMA 3 (15:00 – 15:50) QUARTA FEIRA VESPERTINO

NICOLY HELOISA POTT – A 5

ALEXANDER TOMIOZZO – A 4

TURMA 4 (16:00 – 16:50) QUARTA FEIRA VESPERTINO

KAUÃ UEKER DA COSTA – A 4

BERNARDO A. GOTARDO – A 5

PEDRO H. CAMPANA – A 5

LUCAS SOARES – A 5

THIAGO SOARES – A 5

CHAMADA AULAS DE VIOLÃO ABRIL/2025

TURMA 1 (17:30 – 18:20) QUARTA FEIRA NOTURNO

SARA COROGODSKY PIRES – A 5

MÔNICA MAIA ALVES – A 5

VANDERLEIA LANG – A 5

LIRIA WERLANG – A 5

TURMA 2 (18:30 – 19:20) QUARTA FEIRA NOTURNO

FABRÍCIO FRANSCISCON – A 5

MARGARETE SCHATZ – A 3

ADRIANA VICTOVSOSKI – A 4

TURMA 3 (19:30 – 20:20) QUARTA FEIRA NOTURNO

ADILSON KIPPER – A 5

LEANDRA VOLPATO – A 5

KLEITON SOBIESKE – A 5

TURMA 4 (20:30 – 21:20) QUARTA FEIRA NOTURNO

DIRLEI CAMPANA – A4

KELINE LIMA DA SILVA – A 1

CHAMADA AULAS DE VIOLÃO ABRIL/2025

TURMA 1 (7:30 – 8:20) QUINTA FEIRA MANHÃ

BRENDA BRAGA DOS SANTOS K. – A 4

MARIA LUIZA BERTOLDI – A 4

TURMA 2 (8:30 – 9:20) QUINTA FEIRA MANHÃ

TURMA 3 (9:30 – 10:20) QUINTA FEIRA MANHÃ

LARISSA APARECIDA MALLMANN – A 4

MARIA ANTONIA SBRUZZI – A 4

ALICE MARTIM MOREIRA – A 1

HELOISA DA LUZ PENQUE F. – A 4

JORGE H. AGMA – A 4

CHAMADA AULAS DE VIOLÃO ABRIL/2025

TURMA 5 (13:00 – 13:50) QUINTA FEIRA

DAIANA IMHOFF – A 4

ARTHUR FRANCISCO BREDA – A 4

CLAUDIO A. ROSARIO PASA – A 4

GABRIEL F. BENETTI – A 4

CARLOS E. ASSIS – A 4

MARINA – A 4

TURMA 6 (14:00 – 14:50) QUINTA FEIRA

ANTONY V. GHENO – A 4

LUCAS E. TELES DA SILVA – A 4

DIOGO R. WIRTTI – A 4

VICTOR M. ENGLER – A 4

LUIGI V. FROZZA – A 4

TURMA 7 (15:00 – 15:50) QUINTA FEIRA

ERICK LUDWIG – A 4

ENZO GABRIEL BONNI -A 4

JOÃO BRUNO BORDIN – A 2

CHAMADA AULAS DE VIOLÃO ABRIL/2025



CHAMADA AULAS DE VIOLÃO ABRIL/2025





Eu, AURY ANGELO PEDROSO, inscrito no CNPJ nº 15.111.027/0001-29 venho por meio desta declarar que, por um equívoco, emiti nota fiscal com descrição incorreta referente ao serviço prestado a Associação Cultural e Esportiva de Maravilha.

NOTA 142 / DPS 900

CHAVE DE ACESSO: 42105062215111027000129000000000014225056835691680

Ocorre que, ao preencher a referida nota, acabei utilizando a descrição de outra atividade profissional que também exerço, o que gerou confusão quanto à natureza do serviço executado. Esclareço que o serviço corretamente prestado foi a **atividade de regência coral como maestro do Coral Cantar é Viver do Lar de Convivência**.

Declaro, ainda, que não houve má-fé ou tentativa de burlar qualquer procedimento, sendo o ocorrido resultado de um engano no momento da emissão do documento fiscal.

Maravilha/SC, 04 de agosto de 2025

AURY ANGELO PEDROSO

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062215111027000129000000000014225056835691680

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
142	07/05/2025	07/05/2025 08:08:35
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
142	900	07/05/2025 08:08:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
15.111.027/0001-29	-	(49) 3664-0353

Nome / Nome Empresarial
AURY ANGELO PEDROSO 46026770968

E-mail
aurypedroso@gmail.com

Endereço	Município	CEP
DA ARVORE, 239, JARDIM PANORAMICO	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
82.821.190/0001-72	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE MARAVILHA

E-mail
maravilha@maravilha.sc.gov.br

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, 60, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
NFS-E REF. MINISTRAÇÃO DE AULAS DE VIOLÃO CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.042,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.042,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.042,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122032000

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.042,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:04

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:18:04

Recebedor

Nome
AURY ANGELO PEDROSO

CPF/CNPJ
***.267.709-**

Instituição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141317 8LDg7O8Qxh4

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
NOME DO PROFISSIONAL: **AURY PEDROSO**
FUNÇÃO: **MAESTRO**
LOCAL DE TRABALHO: **LAR DE CONVIVÊNCIA**
NOME DO CORAL: **CANTAR É VIVER**
Mês: **JUNHO** / ABRIL
Lista de Presença:

	Nome	Dia 01/04	Dia 08/04	Dia 15/04	Dia 22/04	Dia 29/04
01	Amélia Zanluchi	C	C	C	C	F
02	Anelio Engler	C	C	C	C	F
03	Angelina Cavalheiro	FALECEU		—	—	—
04	Antonio Klier	C	C	C	C	C
05	Armando Albrecht	—	—	—	—	—
06	Clair Knob	C	C	C	C	C
07	Dercilio Scapini	C	C	C	C	C
08	Ema Bonamigo	C	C	C	C	F
09	Eneci Gruber	C	C	C	C	C
10	Gema Situlli	C	C	C	C	C
11	Ildo Bianchin	C	C	F	C	C
12	Irineia Vesner	C	C	C	C	C
13	Izile C. Soster	C	C	C	C	C
14	Leonda Nothaft	C	C	C	C	C
15	Leonita Forgiarini	C	C	C	C	C
16	Lidia Subetil	C	C	C	C	C
17	Loni Minski	C	C	C	C	C
18	Luizia Erika Kochan	C	C	C	C	C
19	Lurdes Ceccon	C	C	C	C	F
20	Maria de Lurdes Berger	C	C	C	F	C
21	Maria Genesini	C	C	C	C	C
22	Marlene Guandalin	C	C	C	F	F
23	Miguel Cavali	C	C	C	C	C
24	Renato Knob	C	C	C	C	C
25	Valdecir Soster	C	C	C	C	C
26	Verna Thichel	C	C	F	F	F ATESTADO DOENTE
	SIENTE DEKER	C	C	C	C	C
	REMI DEKER	C	C	C	C	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: ALIRY REQUESO
FUNÇÃO: REGENTE CORAL
LOCAL DE TRABALHO: LAR DE CONVIVENCIA. CANTAR É VIVER.

REGISTRO DE PONTO

			ENTRADA		SAIDA	
DIA	MÊS	Nº	Assinatura	HORAS	Assinatura	HORAS
01	04			0160 00		17:30
08	04			16:00		17:31
15	04			16:00		17:32
19	04			14 00		22 00
22	04			16 00		17:40
29	04			16 05		17 35
26	04			13:00		21 50

Maravilha, SC, 07/05/**2025.**

Nome do Profissional –

Assinatura Aliry Requeso

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: ALIRY ANGELO PEDROSO
CORAL: CANTAR É JUNTAR, LAR DE CONVIVÊNCIA
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:

01/04	ENSAIO E INICIO DAS ATIVIDADES AQUECIMENTO, TREINO DAS MUSICAS, O VENTO
08/04	ENSAIO GERAL, CANTAMOS VARIAS MUSICAS DO REPERTORIO PARA ESCOLHE 3 MUSICAS PARA APRESENTAÇÕES.
15/04	ENSAIAMOS AS MUSICAS O VENTO, TANGO E NOSSA SENHORA
19/04	APRESENTAÇÃO EM PINHALZINHO, ENCONTRO DE CORAIS DA REGIÃO.
22/04	PREPARAMOS P/ OUTRA APRESENTAÇÃO EM SANDINÓPOLIS.
29/04	AQUECIMENTO VOCAL E ENSAIO DE VARIAS MUSICAS: MILAGRE DA FLECHA, NOSSA SENHORA

Maravilha, SC, 07 /05/**2025.**

Assinatura Aliry Pedroso

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted]

CONTRATADA: AURY ANGELO PEDROSO – MEI, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 15.111.027/0001-29, estabelecido na Rua da Árvore, 239, Bairro Jardim, Município de Maravilha.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A),** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais de Maestro ao Grupo Cantar é Viver! Lar de Convivência.

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: *Profissional que deverá ministrar aulas de canto coral, realizar apresentações, participar em eventos quando solicitados pelo Departamento de Cultura, realizar relatório de prestação de contas e atividades, entre outros.*

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com total autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pela a partir do dia **01.04.2025** até o dia **31.12.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados , a importância de **R$ 1.042,00** *(mil e quarenta e dois reais) mensais,* mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexada a relação dos alunos/atletas atendidos no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência bancária na Banco do Brasil, Agência 0858-3, c/c: 206310-7 e ou Pix 460267709-68 conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados , bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pamela Vanessa

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 31 de março de 2025.

RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

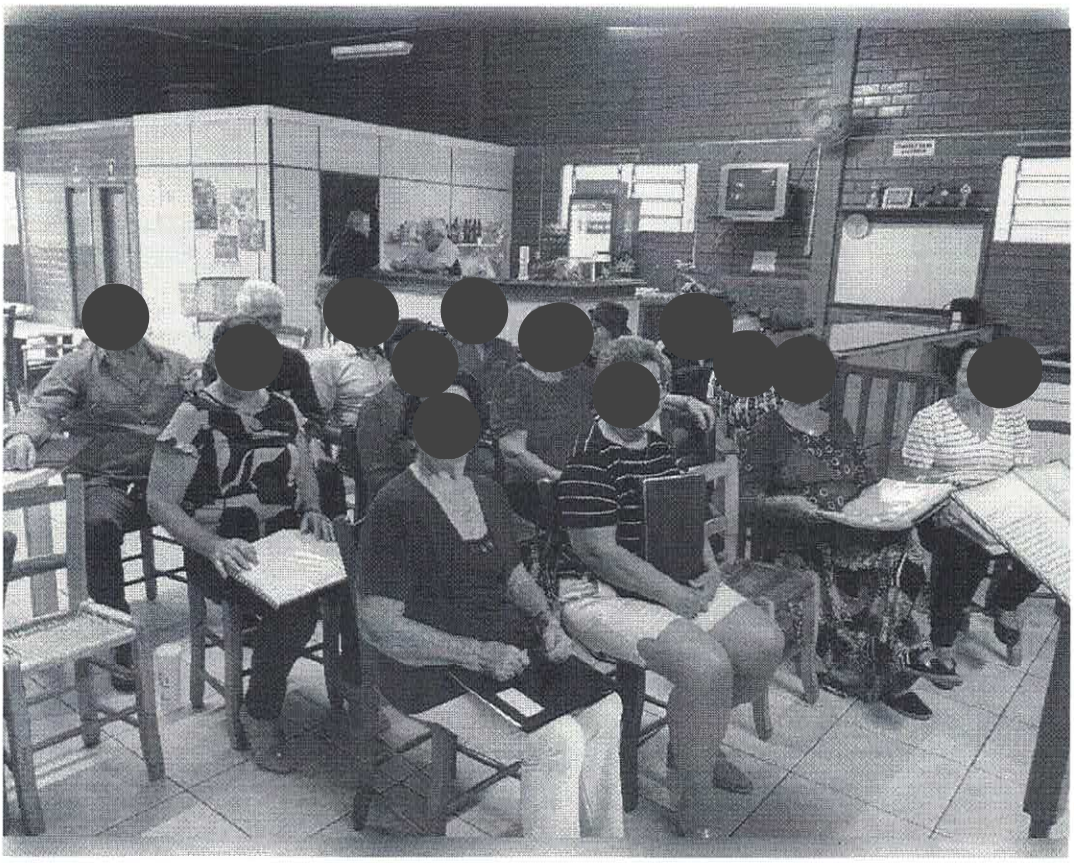
AURY ANGELO PEDROSO
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Aury
06/05/2025 às...

Editar



Aury
06/05/2025 às...

Editar



NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062243646004000154000000000001125046112827926

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
11	01/04/2025	29/04/2025 16:33:11
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
11	900	29/04/2025 16:33:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
43.646.004/0001-54	-	(49) 99913-2267

Nome / Nome Empresarial
VILSON DEBASTIANI 34757945949

E-mail
vilsondeba@gmail.com

Endereço	Município	CEP
VICTOR MEIRELES, 305, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	(49) 3664-0044

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
luisgrando@hotmail.com

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR DE CANTO/CORAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.042,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.042,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.042,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.042,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:05

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:17:51

Recebedor

Nome
VILSON DEBASTIANI

CPF/CNPJ
***.579.459-**

Instituição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141318DzwA8f8XUdv

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted].

CONTRATADA: VILSON DEBASTIANI – MEI, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 43.646.004/0001-54, estabelecido na Rua Victor Meireles, 313, Bairro Centro, Município de Maravilha.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A),** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais de Maestro para o Grupo de Cantos da Associação Cultural Italiana de Maravilha (ACIMA).

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: *Profissional que deverá ministrar aulas de canto coral, realizar apresentações, participar em eventos quando solicitados pelo Departamento de Cultura, realizar relatório de prestação de contas e atividades, entre outros.*

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com total autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pela a partir do dia **01.04.2025** até o dia **31.12.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados , a importância de **R$ 1.042,00** *(mil e quarenta e dois reais) mensais,* mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexada a relação dos alunos/atletas atendidos no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência bancária na Caixa Econômica Federal, Agência: 1077, c/c: 000590592462-3 e ou Pix vilsondebastiani@yahoo.com.br conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados , bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo

Pamela Gabriel

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 31 de março de 2025.

RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

VILSON DEBASTIANI
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Prefeitura Municipal de Maravilha/SC
Departamento Municipal de Cultura
Nome: ACIMA- Associação Cultural Italiana de Maravilha SC
Maestro/Coordenador: VILSON DEBASTIANI
Mês: ABRIL/2025

Lista de Presença

Nº	Nome	Dia 03/04	Dia 05/04	Dia 10/04	Dia 24/4	Dia 27/4	Dia	Dia	Dia
01	ALCINO FILIPIN	F	C	C	C	C			
02	ALCIDIR SIGNOR	F	F	F	F	F			
03	AMÉLIA ZANLUCHI	C	C	C	C	C			
04	ANDRÉ KREUTZ	C	C	C	F	F			
05	ANGÉLICA FACCIO	C	C	C	F	F			
06	ANTÔNIO BENETTI	C	C	C	C	C			
07	CELITO PERTUSSATI	C	C	C	C	C			
08	CLARICE PERTUSSATI	C	C	C	C	C			
09	DARCI RANZAN	C	C	C	C	C			
10	DORACI FELISIAK	C	C	F	C	C			
11	ELIAS GENEZINI	C	C	C	C	F			
12	EMA BONAMIGO	F	C	C	C	C			
13	ERONDINA RIATO	C	C	C	C	C			
14	GENTIL UBERTI	F	C	C	C	C			
15	IRMA ALBA	C	C	C	C	C			
16	IRMA ZANIN	C	C	C	C	C			
17	IVA MESZALIRA	C	C	C	C	C			
18	IVALDO FONTANA	F	C	C	C	F			
19	JOICI PARCIANELO	C	C	C	C	C			
20	JOSÉ GATELI	C	C	F	F	F			
21	JOSI BAUER	C	C	C	F	F			
22	LÊDA BENETTI	C	C	C	C	C			
23	LEOCÁDIA DEBASTIANI	F	C	C	C	C			
24	LEONARDO UBERTI	C	C	C	C	C			
25	LÚCIA TUMELERO	C	C	C	C	C			
26	LURDES SECCON	C	C	C	C	F			
27	MARIA LURDES BERGER	C	C	C	F	F			
28	MARIA PAVI	F	F	F	F	F			
29	MARLENE B. GUANDALIN	C	C	C	C	F			
30	NELVI I. R. SEBEN	C	C	C	C	C			
31	NOILI RIGO	C	C	C	C	C			
32	PLINIO GIACOMOLLI	C	C	C	C	C			
33	RENI LUIZA STERTZ	C	C	C	C	C			
34	SALETE ROVERSI	C	C	C	C	C			
35	TEREZINHA D'AGOSTINI	C	C	C	F	F			
36	VALDOMIRA D'AGOSTINI	C	C	C	C	C			
37	VILMA B. KREUZ	F	F	F	F	F			
38	VILSON DEBASTIANI	C	C	C	C	C			
39	VITALINA FIORENTINI	C	C	C	F	F			
40									
41									

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: VILSON DEBASTIANI
CORAL/GRUPO DE CANTOS DA ACIMA- ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA-SC.
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:

03/04	ENSAIO E PREPARAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE BODAS DE VILTALINA E DALÍRIO
05/04	ANIMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE BODAS DE OURO DE VILTALINA E DALÍRIO FIORENTINI
10/04	ENSAIO E PREPARAÇÃO DA FESTA DE BODAS DE OURO DE AMBRÓSIO E MARIA BATISTELLO EM 12/04
24/04	ENSAIO E PREPARAÇÃO P/ FESTA ITALIANA EM PALMITOS NO DIA 27/04/25
27/04	PARTICIPAÇÃO FESTA ITALIANA EM PALMITOS - VOCCE DEI UCCELI

Maravilha, SC, 30 / 4 /2025.

Assinatura _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: VILSON DEBASTIANI
FUNÇÃO: Coordenador/Regente
LOCAL DE TRABALHO: CANTINA ITALIANA DA ACIMA

REGISTRO DE PONTO

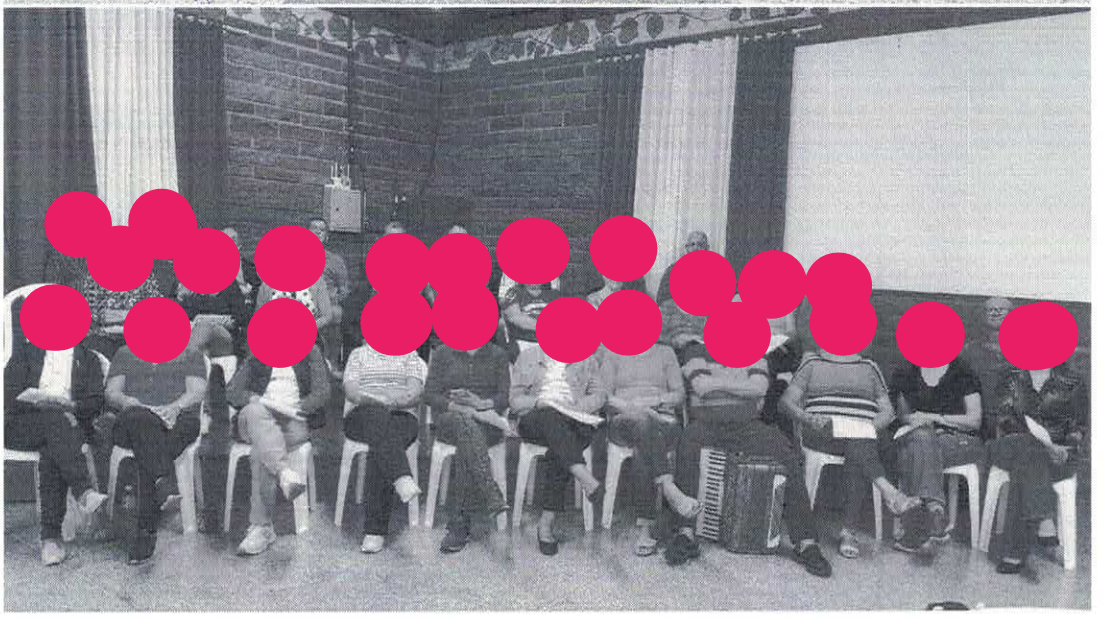
			ENTRADA		SAIDA	
DIA	MÊS	Nº	Assinatura	HORAS	Assinatura	HORAS
03	04	1		17:35		08:17
05	04	2		16:15		22:10
10	04	3		17:15		20:29
24	04	4		17:40		2023
27	04	5		7:35		17:10

Maravilha, SC, 30/04/2025.

Nome do Profissional – Vilson Debastiani

Assinatura _____







NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062236365780000110000000000029250594755314 99

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
29	07/05/2025	07/05/2025 14:15:19
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
51	900	07/05/2025 14:15:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
36.365.780/0001-10	-	(49) 9159-8232

Nome / Nome Empresarial
36.365.780 MORIS URBANO DRUMM

E-mail
MORISPRODUTOR@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
MARAVILHA, 1437, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço para ensino de arte/cultura

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.042,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.042,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.042,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.042,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:05

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:17:33

Recebedor

Nome
MORIS URBANO DRUMM

CPF/CNPJ
.5.780/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141319hBaJqZkoLlg

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted]

CONTRATADA: MORIS URBANO DRUMM – MEI, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 36.365.780/0001-10, estabelecido na Avenida Maravilha, 1437, Bairro Centro, Município de Maravilha.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A),** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais de Maestro ao Coral Immer Frohlich da ACALMAR.

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: *Profissional que deverá ministrar aulas de canto coral, realizar apresentações, participar em eventos quando solicitados pelo Departamento de Cultura, realizar relatório de prestação de contas e atividades, entre outros.*

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com total autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pela a partir do dia **01.04.2025** até o dia **31.12.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados , a importância de **R$ 1.042,00** *(mil e quarenta e dois reais) mensais,* mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexada a relação dos alunos/atletas atendidos no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência bancária na Sicoob, Agência 3032, c/c: 1437259 e ou Pix 36365780000110 conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

Pamela Gabriel MORIS DRUMM

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados , bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo

Pamela Gabriel MORIS DRUMM

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 31 de março de 2025.

Ricardo J

RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

MORIS DRUMM

MORIS URBANO DRUMM
CONTRATADO

Pamela parreira cassol

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL:
FUNÇÃO:
LOCAL DE TRABALHO:

REGISTRO DE PONTO

			ENTRADA			SAIDA		
DIA	MÊS	Nº	Assinatura	HORAS		Assinatura	HORAS	
03	04		MORIS DRUMM	18	47	MORIS DRUMM	20	32
10	04		MORIS DROMM	18	51	MORIS DRUMM	20	33
17	04		MORIS DRUMM	18	49	MORIS DRUMM	20	35
24	04		MORIS DRUMM	18	55	MORIS DRUMM	20	32

Maravilha, SC, 07 /05/**2025.**

Nome do Profissional –

Assinatura MORIS DRUMM

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL:
CORAL:
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:

03/04	AQUECIMENTO, EXERCICIOS e ENSAIO PASTOR DO POVO SANTO - IMMER FROHLICH HEIMAT LOSS
10/04	AQUECIMENTO, EXERCICIOS e ENSAIO DE LONGE TAMBEM SE AMA - IMMER FROHLICH HEIMAT LOSS
17/04	AQUECIMENTO, EXERCICIOS E ENSAIO HEIMAT LOSS, ZIGGE ZAGGE
24/04	AQUECIMENTO, EXERCICIOS e ENSAIO IMMER FROHLICH, PASTOR DO POVO SANTO HEIMAT LOSS
26/04	APRESENTACAO NO ENCONTRO DE CORAIS EM PINHALZINHO - SC.

Maravilha, SC, 07 /05 **/2025.**

Assinatura MORIS DRUMM

Departamento Municipal de Cultura

Nome: Coral Alemão "Irmeu Fröhlich" - ACALMAR

Maestro ou Coordenador: Noir Drumm

Mês: Abril 2025 Lista de Presença:

Nº	Nome	Dia 03.4.2025	Dia 10.04.2025	Dia 17.04.2025	Dia	Dia
01	Adelina Drumm	Adelina D.	Adelina D.	Adelina D.		
02	Altair Reinehr					
03	Ermelinda Freitag	Ermelinda Fr.	Ermelinda Fr.			
04	Erondina S. F. Riatto					
05	Ilsi Röessler	Ilsi Röessler	Ilsi Röessler			
06	Iria Pratz	Iria M. Bratz	Iria M. Bratz			
07	Irineu Röessler	Irineu Röessler	Irineu Röessler			
08	José Hitária Haar					
09	Margarida Haas	Margarida Haas	Margarida Haas	Margarida Haas		
10	Noili Pelinson	Noeli Pelinson	Noeli Pelinson			
11	Laura Roversi					
12	Orfila Reinehr					
13	Renate Böttcher					
14	Waldemar Roversi.					
15	Marli Goettems	Marli Goettems	Marli Goettems			
16	Paulo Müller					
17	Edite Drumm	Edit Drumm	Edit Drumm	Edit Drumm		
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						

Moris
07/05/2025 às...

Editar



NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062251943937000131000000000000325043858727000

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	28/04/2025	28/04/2025 22:30:29
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	900	28/04/2025 22:30:29

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
51.943.937/0001-31	-	(49) 8411-6166

Nome / Nome Empresarial
51.943.937 THIAGO MENEGAT

E-mail
THIAGOMENEGATT@OUTLOOK.COM

Endereço	Município	CEP
CRUZ E SOUZA, 40, SAO JOSE	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
- Promover a inclusão social por meio da música;
- Intrução a demanda músical dos alunos;
- Ensino de arranjos músicais;

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.000,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:07

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:17:17

Recebedor

Nome
51943937 THIAGO MENEGAT

CPF/CNPJ
.3.937/0001-**

Instituição
COOP CRESOL ALIANÇA

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141321FuCZIMB8XTC

Aula 1
07/04

- correção de postura com o acordeon
- Escada de Dó
- Arpejo e acorde de Dó
- Exercício preparatório de valsa

Aula 2
14/04
Revisão dos exercícios
Solo da música: Menina não corte os cabelos

Aula 3
21/04
Feriado

Aula 4
28/04

- correção da música menina não corte os cabelos
- Escalas de ré e mi

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted]

CONTRATADA: THIAGO MENEGAT – MEI, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 51.943.937/0001-31, estabelecido na Rua Cruz e Souza, 40, Bairro São José, Município de Maravilha.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A),** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais.

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: *Profissional responsável por auxiliar nas aulas de Acordeon (gaita) para crianças, adolescentes e adultos, acompanhando o professor titular da modalidade e trabalhando em conjunto, com carga horária semanal de 06 horas.*

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com total autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
Os serviços ora contratados serão prestados pela a partir do dia **01.04.2025** até o dia **31.12.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados , a importância de **R$ 1.000,00** *(mil reais) mensais,* mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexada a relação dos alunos/atletas atendidos no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência bancária na Cresol, Agência: 2581, c/c: 44656-4 e ou Pix 51943937000131 conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO
O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES
Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

Thiago Menegat Pamela Gabriel

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados , bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

Pamela Gabriel Thiago Menegol

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 31 de março de 2025.

RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

THIAGO MENEGAT
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

+55 49 8411...
Hoje às 09:39

Editar



+55 49 8411...
Hoje às 09:39

Editar



+55 49 8411...
Hoje às 09:39

Editar



Aula 1
07/04

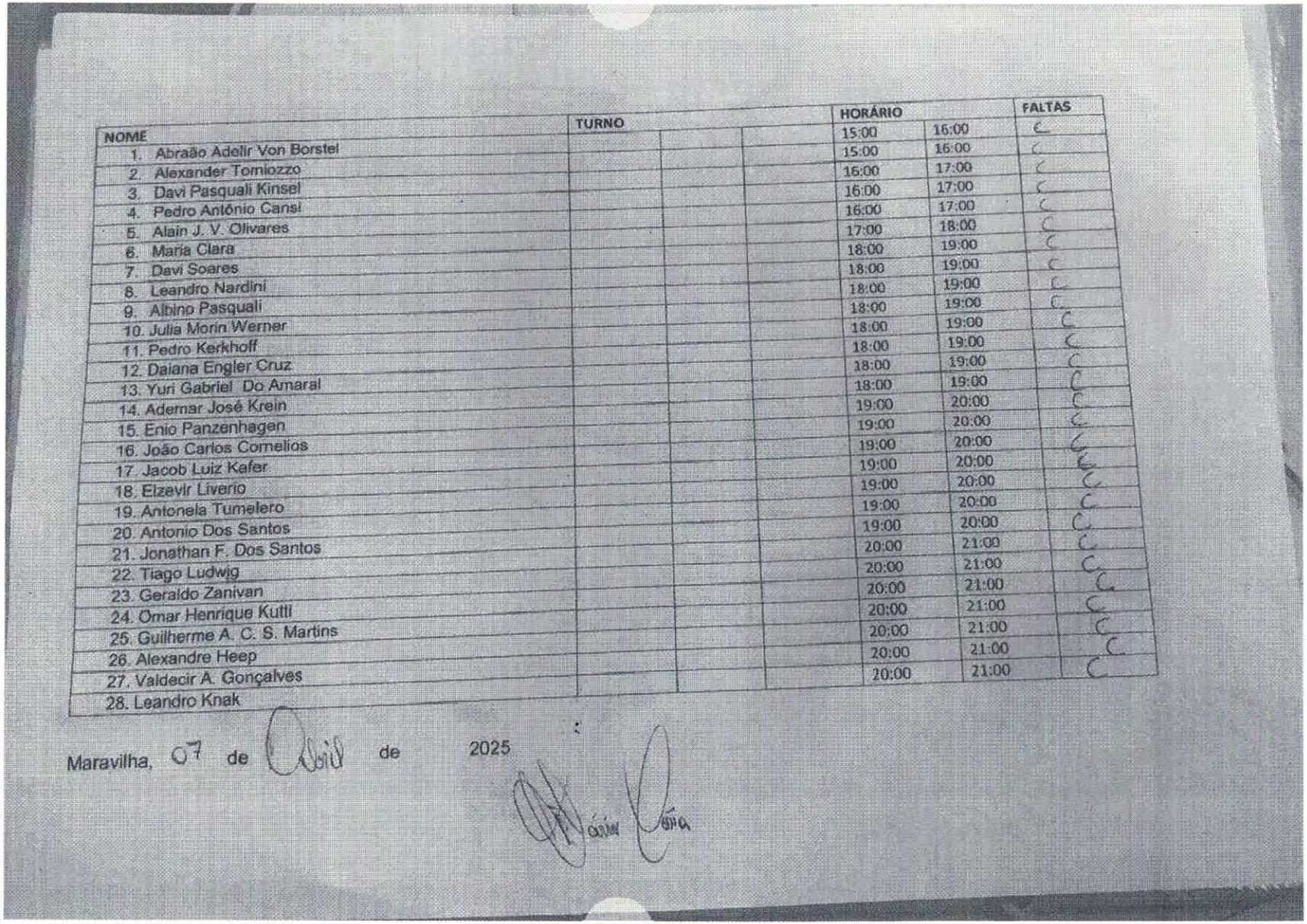
- correção de postura com o acordeon
- Escada de Dó
- Arpejo e acorde de Dó
- Exercício preparatório de valsa

Aula 2
14/04
Revisão dos exercícios
Solo da música: Menina não corte os cabelos

Aula 3
21/04
Feriado

Aula 4
28/04

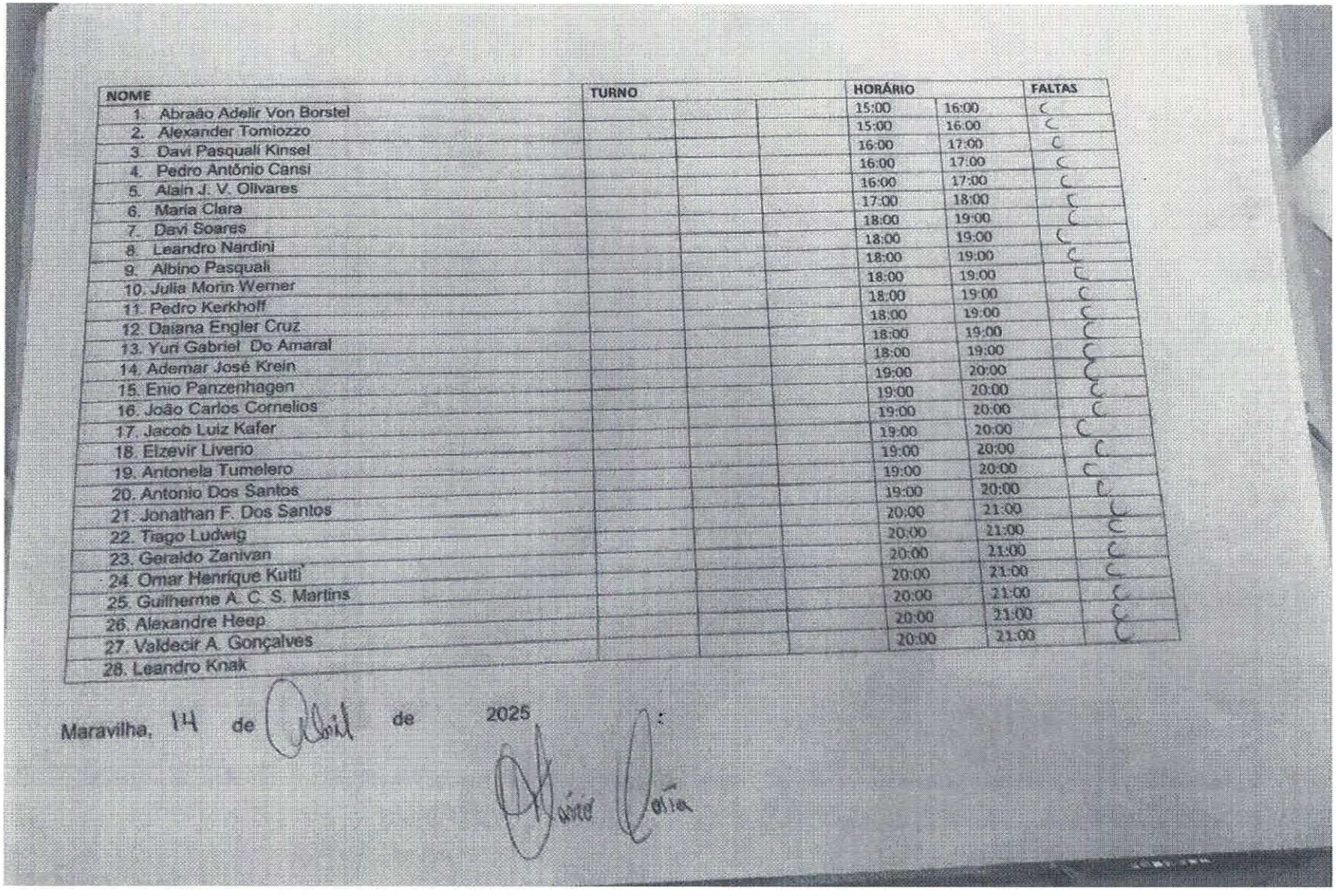
- correção da música menina não corte os cabelos
- Escalas de ré e mi



NOME	TURNO			HORÁRIO		FALTAS
1. Abraão Adelir Von Borstel				15:00	16:00	C
2. Alexander Tomiozzo				15:00	16:00	C
3. Davi Pasquali Kinsel				16:00	17:00	C
4. Pedro Antônio Cansi				16:00	17:00	C
5. Alain J. V. Olivares				16:00	17:00	C
6. Maria Clara				17:00	18:00	C
7. Davi Soares				18:00	19:00	C
8. Leandro Nardini				18:00	19:00	C
9. Albino Pasquali				18:00	19:00	C
10. Julia Morin Werner				18:00	19:00	C
11. Pedro Kerkhoff				18:00	19:00	C
12. Daiana Engler Cruz				18:00	19:00	C
13. Yuri Gabriel Do Amaral				18:00	19:00	C
14. Ademar José Krein				19:00	20:00	C
15. Enio Panzenhagen				19:00	20:00	C
16. João Carlos Cornelios				19:00	20:00	C
17. Jacob Luiz Kafer				19:00	20:00	C
18. Elzevir Liverio				19:00	20:00	C
19. Antonela Tumelero				19:00	20:00	C
20. Antonio Dos Santos				19:00	20:00	C
21. Jonathan F. Dos Santos				20:00	21:00	C
22. Tiago Ludwig				20:00	21:00	C
23. Geraldo Zanivan				20:00	21:00	C
24. Omar Henrique Kutti				20:00	21:00	C
25. Guilherme A. C. S. Martins				20:00	21:00	C
26. Alexandre Heep				20:00	21:00	C
27. Valdecir A. Gonçalves				20:00	21:00	C
28. Leandro Knak						

Maravilha, 07 de Abril de 2025

(3) WhatsApp
12/05/2025, 09:48
1/1
https://web.whatsapp.com



NOME	TURNO			HORÁRIO		FALTAS
1. Abraão Adelir Von Borstel				15:00	16:00	C
2. Alexander Tomiozzo				15:00	16:00	C
3. Davi Pasquali Kinsel				16:00	17:00	C
4. Pedro Antônio Cansi				16:00	17:00	C
5. Alain J. V. Olivares				16:00	17:00	C
6. Maria Clara				17:00	18:00	C
7. Davi Soares				18:00	19:00	C
8. Leandro Nardini				18:00	19:00	C
9. Albino Pasquali				18:00	19:00	C
10. Julia Morin Werner				18:00	19:00	C
11. Pedro Kerkhoff				18:00	19:00	C
12. Daiana Engler Cruz				18:00	19:00	C
13. Yuri Gabriel Do Amaral				18:00	19:00	C
14. Ademar José Krein				18:00	19:00	C
15. Enio Panzenhagen				19:00	20:00	C
16. João Carlos Cornelios				19:00	20:00	C
17. Jacob Luiz Kafer				19:00	20:00	C
18. Elzevir Liverio				19:00	20:00	C
19. Antonela Tumelero				19:00	20:00	C
20. Antonio Dos Santos				19:00	20:00	C
21. Jonathan F. Dos Santos				20:00	21:00	C
22. Tiago Ludwig				20:00	21:00	C
23. Geraldo Zanivan				20:00	21:00	C
24. Omar Henrique Kutti				20:00	21:00	C
25. Guilherme A. C. S. Martins				20:00	21:00	C
26. Alexandre Heep				20:00	21:00	C
27. Valdecir A. Gonçalves				20:00	21:00	C
28. Leandro Knak						

Maravilha, 14 de Abril de 2025 :

(3) WhatsApp
12/05/2025, 09:48
1/1
https://web.whatsapp.com

(3) WhatsApp

12/05/2025, 09:48

NOME	TURNO			HORÁRIO		FALTAS
1. Abrão Adelir Von Borstel				15:00	16:00	
2. Alexander Tomiozzo				15:00	16:00	
3. Davi Pasquali Kinsel				16:00	17:00	
4. Pedro Antônio Cansi				16:00	17:00	
5. Alain J. V. Olivares				16:00	17:00	
6. Maria Clara				17:00	18:00	
7. Davi Soares				18:00	19:00	
8. Leandro Nardini				18:00	19:00	
9. Albino Pasquali				18:00	19:00	
10. Julia Morin Werner				18:00	19:00	
11. Pedro Kerkhoff				18:00	19:00	
12. Daiana Engler Cruz				18:00	19:00	
13. Yuri Gabriel Do Amaral				18:00	19:00	
14. Ademar José Krein				18:00	19:00	
15. Enio Panzenhagen				19:00	20:00	
16. João Carlos Cornelios				19:00	20:00	
17. Jacob Luiz Kafer				19:00	20:00	
18. Elzevir Liverio				19:00	20:00	
19. Antonela Tumelero				19:00	20:00	
20. Antonio Dos Santos				19:00	20:00	
21. Jonathan F. Dos Santos				19:00	20:00	
22. Tiago Ludwig				20:00	21:00	
23. Geraldo Zanivan				20:00	21:00	
24. Omar Henrique Kutti				20:00	21:00	
25. Guilherme A. C. S. Martins				20:00	21:00	
26. Alexandre Heep				20:00	21:00	
27. Valdecir A. Gonçalves				20:00	21:00	
28. Leandro Knak				20:00	21:00	

Maravilha, 28 de Abril de 2025

https://web.whatsapp.com

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062251554872000132000000000030250473613872 27

Número da NFS-e 30	**Competência da NFS-e** 30/04/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 30/04/2025 10:43:59	
Número da DPS 30	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 30/04/2025 10:43:59	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 51.554.872/0001-32		**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (49) 8801-0564
Nome / Nome Empresarial 51.554.872 CLARICE TOMELERO DOS SANTOS		**E-mail** CLARICE@MAVIGESSO.COM.BR	
Endereço DUQUE DE CAXIAS, 171, CENTRO		**Município** Maravilha - SC	**CEP** 89874-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 72.324.718/0001-44		**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA		**E-mail** cultura.atendimento@maravilha.sc.gov.br	
Endereço EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO		**Município** Maravilha - SC	**CEP** 89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Maravilha - SC	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
Prestação de serviço para ministrar aulas de Artesanato e Pintura em tecido.
Dados para depósito:
Ag.: 3032
C/C: 12.909-7
CNPJ: 51.554.872/0001-32

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Maravilha - SC	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 1.500,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 1.500,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 1.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.500,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:07

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:17:02

Recebedor

Nome
51.554.872 CLARICE TOMELERO DOS SANTOS

CPF/CNPJ
.4.872/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

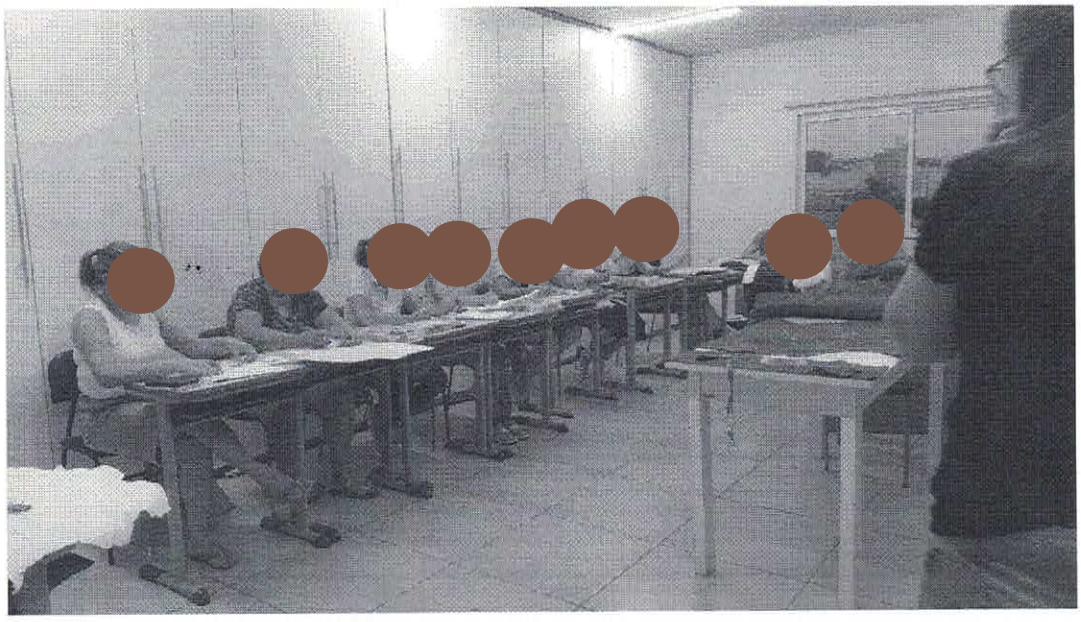
CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141345pWRAPVFTpol

Prof
03/04/2025 às ...

Editar



Prof
05/05/2025 às ...

Editar



ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
NOME DO PROFISSIONAL: **CLARICE T. DOS SANTOS**
FUNÇÃO: **PROFESSORA**
LOCAL DE TRABALHO: **CENTRO DE CULTURA**
NOME DA OFICINA: Artesanato
Mês: abril
Lista de Presença: 16/30 as 18/30 20/30

	Nome	Dia 07/04	Dia 14/04	Dia 21/04	Dia 28/04	Dia
01	Adiles Lembronel	P	P		P	
02	Beatriz Gosel	P	P		P	
03	Carmen Leal	P	P		F	
04	Clair Schafer	P	P		P	
05	Clusa Bissotto	P	P		P	
06	Delcira Capelitto	FJ	FJ		FJ	
07	Erondino Roto	F	F		F	desistiu
08	Fabricio Souza	P	P		P	
09	Francisca Confetin	P	P		P	
10	Irma Ferreira	P	F		P	
11	Lorena Kohn	P	P		F	
12	Neuto Ferrari	P	P		P	
13	Nilda Joch	P	F		F	
14	Noemi Beker	P	P		F	
15	Odiles Schallenberger	P	P		P	
16	Osmari Duran	P	P		P	
17	Rita Speretta	P	F		F	
18	Solete Boff	P	P		F	
19	Sandra Stropazzon	P	P		FJ	
20	Tânia da Silva	P	F		P	
21	Terezinha Jonoski	P	F		F	desistiu
22						
23						
24						
25						
26						

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
NOME DO PROFISSIONAL: **CLARICE T. DOS SANTOS**
FUNÇÃO: **PROFESSORA** Pintura em tecido
LOCAL DE TRABALHO: **CENTRO DE CULTURA**
NOME DA OFICINA:
Mês: abril

Lista de Presença:

	Nome	Dia 03/04	Dia 10/04	Dia 17/04	Dia 24/04	Dia
01	Ana Zanette	P	F	P	P	
02	Diane Athaus	P	P	P	P	
03	Janete Lodi	P	P	F	P	
04	Lino F. S. Ferreira.	P	F	F	P	
05	Luciane Lino.	P	P	P	P	
06	Margarete Vargas	P	F	F	P	
07	Salina Martin	—	P	P	P	
08	Sheila K Jonge	F	P	P	P	
09	Solange Hafstetter	P	P	P	P	
10	Vera Schoner	—	P	F	P	
11	Gerda. Adams	P	F	F	P	
12	Raul Rondon	P	F	F	F	Não Vem
13	Rilly R. Quaresma	P	F	F	F	Não Vem mais
14	Marlete Azumoski	P	F	F	F	"
15	Angelly dos Anjos	P	F	F	F	"
16	Rosana Balze	P	P	F	F	
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						

Artesanato
Prof Clarice

	TURNO	Noturno		HORÁRIO: 1830 / 2030		
NOME	07/4	14/04	21/04	28/04		Faltas
1. Anna M Zanotto	P	P	Feriado	F		2
2. Cristiane Perondi	FJ	P		P		—
3. Elenzenzela Gato	P	F		P		1
4. Ester M Reichet	P	P		P		—
5. Fabiane Brandt	P	P		P		—
6. Gerda Adams	P	P		P		—
7. Helena Ramone	P	F		P		2
8. Ilanete Lode	P	P		FJ		1
9. Rosemari Hillemann	P	P		F		1
10. Rosine S. Baron	P	P		FJ		1
11. Sorriso Gupel	F	P		P		1
12. Seoci Kochenn	P	P		P		—
13. Leonardo Wertz	P	P		P		—
14. Nathalia Tasetto	P	P		F		1
15. Neusa Karsten	FJ	P		P		1
16. Patricia Maurer	P	P		P		—
17. Renata Galzer	P	P		F		1
18. Rosiane Rodrelli	FJ	FJ		FJ		—
19. Seldeni Rosa Augustin	P	P		P		—
20. Solange Inês Hipolates	P	P		P		—
21. Sônia Muller	P	P		P		—
22. Suelem Fontin	P	P		F		1
23. Keli Patricia Maurer	P	P		P		—
24.						
25.						

Maravilha, 05 de maio de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: Clarice I dos Santos

OFICINA : Pinturas em Tecido

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:

DATA	ATIVIDADE
03/04	Estamos pintando riscos de Páscoa: nessa atividade pintamos um coelho com ovos coloridos. Os iniciantes estão fazendo o exercício dos folhas
10/04	Continuação da aula anterior
17/04	Riscamos os panos com risco dos coelhos no jardim com uma flor na cor de violeta, coloriu e coelhos na cor marrom e sienna natural.
24/04	Continuação da aula anterior. Com os iniciantes iniciamos o risco dos olhos que consiste em trabalhar com o pincel nº 0 para contorno

Maravilha, SC, 05 / 05 2025.

Assinatura _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: Clarice dos Santos

OFICINA : Artesanato

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:

DATA	ATIVIDADE
07/04	Estamos confeccionando decoração para a Pascoa (uma guirlanda de porta em forma de coração e um coelho segurando uma cenoura.
14/04	Iniciamos um trilho de mesa com uma coelha e seus filhotes: Bordados em Patchwork, na cor rosa e rosa Pink no pano de matelasse.
21/04	Feriado de Tiradentes -
28/04	Recortamos no tecido o molde dos coelhos e colamos com o ferro quente no papel termo colante para depois aplicar no matelasse.

Maravilha, SC, 05 / 05 2025.

Assinatura

Artesanato - Adultos -	TURNO 16:30/18:30			HORÁRIO: Vespertino		
NOME Prof Clarice	07/04	14/04	21/04	28/04		Faltas
1. Adiles Lemgruber	P	P	—	P		—
2. Beatriz Cassel	P	P	—	P		—
3. Carmen Leal	P	P	—	F		1
4. Clair Scholer	P	P	—	P		—
5. Clarice Pissato	P	P	—	P		—
6. Delcira Zappeleto	FJ	FJ	—	FJ		3
7. Erondina Pinto	F	F	—	F		3
8. Fabricia Sauza	P	P	—	P		—
9. Francisca Confeton	P	P	—	P		—
10. Lirio Ferreira	P	F	—	P		1
11. Lorena Kohn	P	F	—	F		2
12. Maila Ferrari	P	P	—	P		—
13. Nelci Loch	P	F	—	FJ		2
14. Nemi Becker	P	F	—	F		2
15. Odiles Schallenberger	P	F	—	P		1
16. Osmari Vinon	P	P	—	P		—
17. Rita Spessatto	P	F	—	F		2
18. Salete Bolt	P	F	—	F		2
19. Sandra Stragazzon	P	P	—	FJ		1
20. Tania da Silva	P	F	—	P		1
21. Terezinha Janicki	P	F	—	F		2
22.						
23.						
24.						
25.						

Maravilha, 05 de maio de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: Clarice T dos Santos

OFICINA : Artesanato

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:

DATA	ATIVIDADE
07/04	Continuamos costurando a guirlanda de Páscoa: Um coelho em forma de coração
14/04	Iniciamos um trilho de páscoa costurando as peças da decoração uma coelha com coelhinhos nos laterais
21/04	Feriado de Tiradentes
	Depois de costurmos o corpo do trilho
28/04	Colamos o tecido no papel auto colante passando o ferro quente para depois Bordar

Maravilha, SC, 05 / 05 2025.

Assinatura _____

Artesanato	TURNO Matutino			HORÁRIO: 16:30/18:30		
NOME Prof. Clarice	07/04	14/04	21/04	28/04		Faltas
1. Ana Maria.	P	P	—	F		1
2. Cristiani Perondi	FJ	P	—	P		1
3. Elizangela Grabe	P	F	—	P		1
4. Erni M. Bechet	P	P	—	P		1
5. Fabiane Bronsfeld	P	P	—	P		—
6. Gerda Adams	P	P	—	F		1
7. Helena Ramme	F	P	—	P		1
8. Ivanete Lodi	P	P	—	F		1
9. Josemari Hillemer	P	P	—	F		1
10. Maring S. Baron	P	F	—	P		1
11. Meli Patricio Moures	P	P	—	P		—
12. Lareza Cupel	P	P	—	P		—
13. Jeoci Kochann	F	P	—	P		1
14. Leonardo Wertz	P	P	—	P		—
15. Nathali Toratti	P	F	—	P		1
16. Neusa Cherolin	P	F	—	P		1
17. Patricio Moures	P	P	—	F		1
18. Renata Galser	P	F	—	P		1
19. Rosilene Rodaelli	P	F	—	P		2
20. Silderi Cross Augustini	P	P	—	P		—
21. Solange Grês Hoffstatter	P	P	—	P		—
22. Sônia Muller	P	F	—	P		1
23. Suelen Fantin	P	F	—	P		1
24.						
25.						

Maravilha, 05 de maio de 2025.

Pintura em Tecido

	TURNO matutino			HORÁRIO: 18:30 as 20:30		
NOME Prof. Clarice	03/04	10/04	17/04	24/04		Faltas
1. Ana Zanotto	P	P	P	F J		1
2. Margarete Stutz	F	P	P	F J		2
3. Salônge Inês V. Hofstatter	P	P	P	P		–
4. Janete N. Lodi	P	P	F	FJ		2
5. Mara D. Schorner	P	P	F	F		2
6. Scheila K. Longe	P	P	F	P		1
7. Renaura Martin	P	F	F	F		3
8. Salma Martin	–	P	P	P		–
9. Ignio. F S. Ferreira.	P	P	P	F		1
10. Vieli Eustodo	P	F	F	F		3
11. Angelly de Los Angeles	F	F	F	F		4
12. Franciseia G. Confortin	P	F	P	F		3
13. Erondina Piato	P	F	F	F		3
14. Raul Rondon	F	F	F	F		4
15. Belly Regis. Guesgues.	F	F	F	F		4
16. Marlete Cumasta.	F	F	F	F		4
17. Dione Athayde.	P	P	P	P		–
18. Luciane G. Lima	P	P	P	P		–
19.						
20.						
21.						
22.						
23.						
24.						
25.						

Maravilha, 05 de maio de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: Claricet dos Santos

OFICINA : Pintura em Tecido

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:

DATA	ATIVIDADE
03/04	Continuamos pintando risco de Páscoa com os iniciantes estamos fazendo os Exercícios Pintamos um coelho com ovos de Vários cores
10/04	Continuamos a pintura do Coelho com ovos. Os iniciantes estão pintando um cesto de ovos na cor; Vinho branco, Verde Oliva e Sépia.
17/04	Iniciamos a pintura de um risco de Coelho segurando uma cenoura. Os iniciantes continuão com os Exercícios
24/04	Estamos pintando, Violetas e uma xicara de Grafismo Os iniciantes estão pintando folhas

Maravilha, SC, 05 / 05 2025.

Assinatura _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: Clarice T. dos Santos
FUNÇÃO: Artesanato
LOCAL DE TRABALHO: Centro Cultura.

REGISTRO DE PONTO

DIA	MÊS	Nº	ENTRADA Assinatura	HORAS		SAIDA Assinatura	HORAS	
07	04			16	10		20	45
14	04			16	15		20	50
21	04	—	—	—	—	—	—	—
28	04			16	20		20	35

Maravilha, SC, 05 / 05 2025

Nome do Profissional Clarice

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: Clarice I dos Santos
FUNÇÃO: Pintura em Tecido
LOCAL DE TRABALHO: Centro de Cultura.

REGISTRO DE PONTO

DIA	MÊS	Nº	ENTRADA Assinatura	HORAS		SAIDA Assinatura	HORAS	
3	4			18	20		20	45
10	4			18	15		20	32
17	4			18	25		20	42
24	04			18	15		20	46

Maravilha, SC, 05 / 05 2025

Nome do Profissional Clarice

Assinatura

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42120072248849362000188000000000025250592287199 80

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
25	23/05/2025	23/05/2025 13:53:34
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
25	900	23/05/2025 13:53:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
48.849.362/0001-88	-	(49) 9101-5968

Nome / Nome Empresarial
GUSTAVO HENRIQUE JUNG 00784534969

E-mail
CONTATOPS@MARINCONTABILIDADE.COM.BR

Endereço	Município	CEP
JOSE FOLADOR, SN, CENTRO	Palma Sola - SC	89985-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Palma Sola - SC	-

Descrição do Serviço
PRESTACAO DE SERVICOS DE MAESTRO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Palma Sola - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.042,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.042,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.042,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eu, GUSTAVO HENRIQUE JUNG, inscrito no CNPJ nº 48.849.362/0001-88 venho por meio desta declarar que a nota fiscal referente aos serviços prestados junto à ACEMA – Associação Cultural de Maravilha foi emitida posteriormente ao recebimento do pagamento.

Tal situação ocorreu em virtude de que, na data combinada para a emissão, eu encontrava-me em viagem de trabalho, com limitações de acesso aos sistemas necessários para a emissão da nota fiscal. Por essa razão, a emissão acabou sendo feita em data posterior à prestação dos serviços.

Esclareço que o pagamento foi efetuado normalmente pelos responsáveis da ACEMA, dentro dos prazos acordados, e que o ocorrido não comprometeu o andamento das atividades culturais nem os compromissos assumidos por ambas as partes.

Declaro, ainda, que não houve má-fé ou tentativa de descumprimento contratual, sendo o ocorrido uma situação pontual e devidamente justificada.

Maravilha/SC, 04 de agosto de 2025

GUSTAVO HENRIQUE JUNG

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE JUNG
Data: 04/08/2025 14:57:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.042,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:08

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:03:43

Recebedor

Nome
GUSTAVO HENRIQUE JUNG

CPF/CNPJ
***.845.349-**

Instituição
BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141346wtHBicit2h6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted]

CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE JUNG– MEI, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 48.849.362/0001-88, estabelecido na Av. José Folador, s/n, Centro, Município de Palma Sola.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A),** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais de Maestro Cantar é Viver! Lar de Convivência.

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: *Profissional que deverá ministrar aulas decanto coral, realizar apresentações, participar em eventos quando solicitados pelo Departamento de Cultura, realizar relatório de prestação de contas e atividades, entre outros.*

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com total autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pela a partir do dia **01.04.2025** até o dia **31.12.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.042,00** *(mil e quarenta e dois reais) mensais,* mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexada a relação dos alunos/atletas atendidos no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência bancária no Banco do Brasil, Agência 1391-9, C/C 6.735-0 e ou Pix 007.845.349-69 conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 31 de março de 2025.

RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE JUNG
Data: 22/05/2025 17:48:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE JUNG
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: GUSTAVO HENRIQUE JUNG

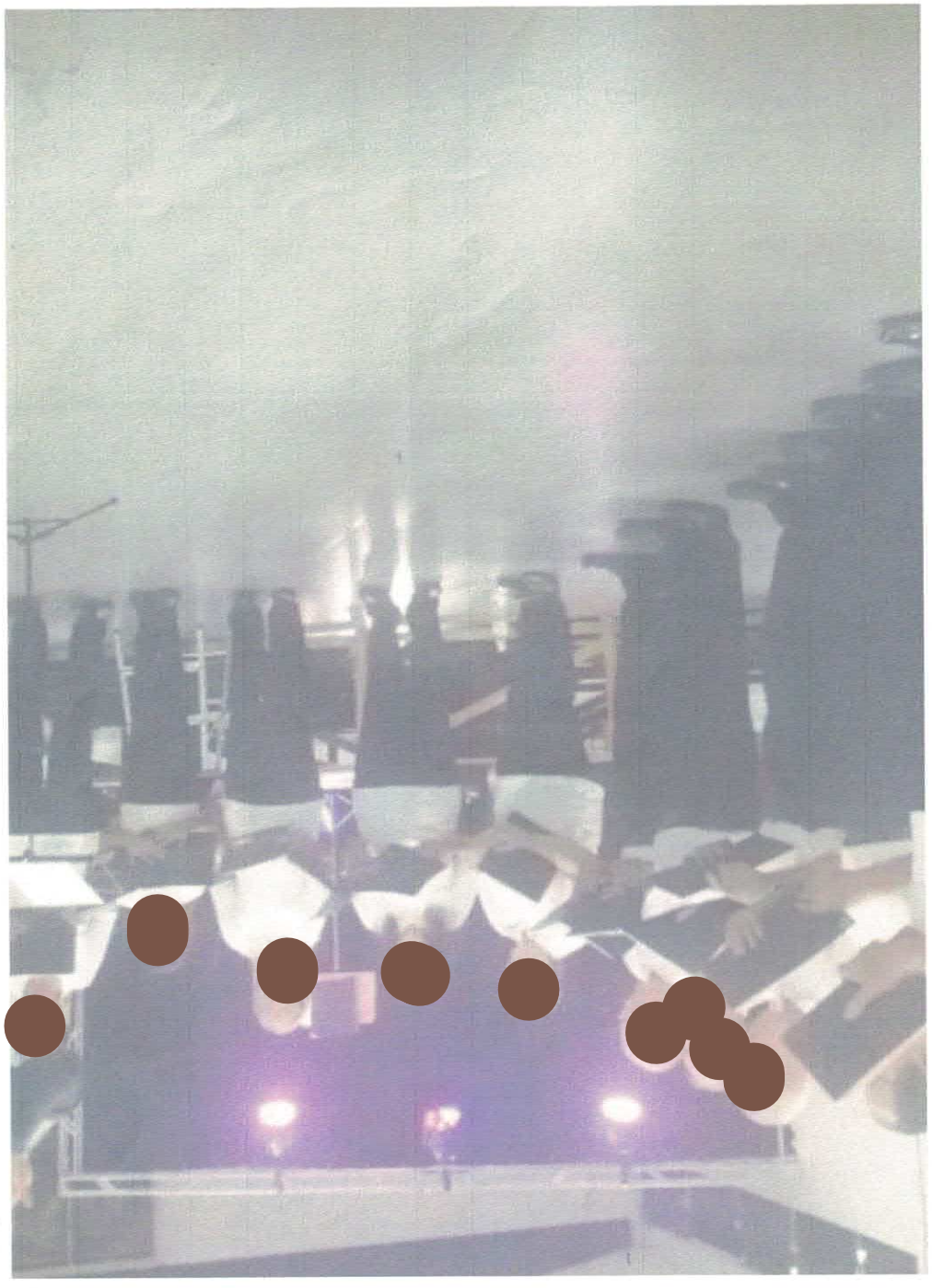
OFICINA: CANTO CORAL - 25 DE JULHO

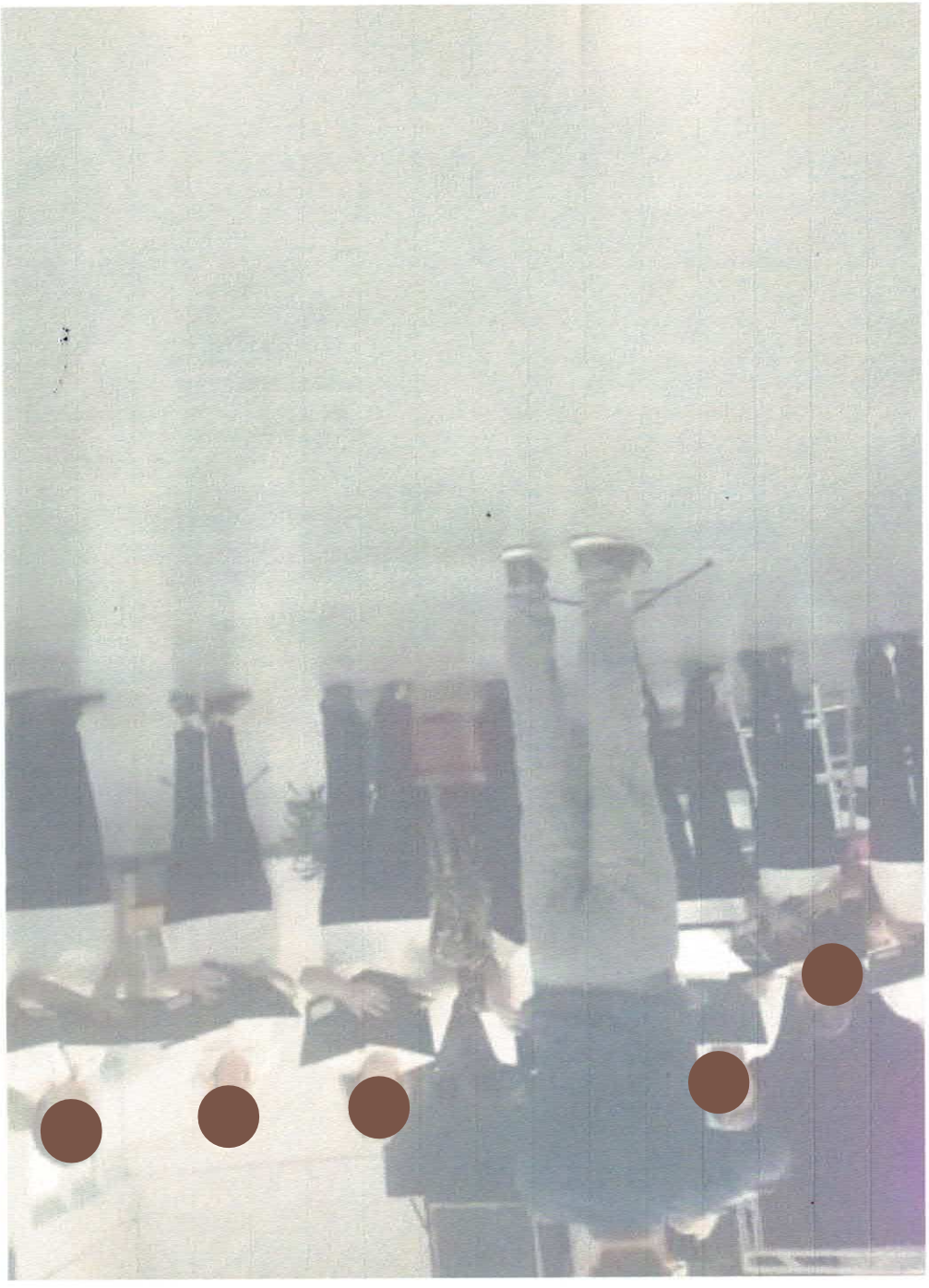
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:

DATA	ATIVIDADE
07/04	ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO PARA O CANTO, ENSAIO DE REPERTÓRIO APROPRIADO
14/04	ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO P/ O CANTO. ENSAIO DE REPERTÓRIO APROPRIADO
21/04	ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO PARA O CANTO. ENSAIO DE REPERTÓRIO APROPRIADO.
28/04	ATIVIDADES DE PREPARO PARA O CANTO. ENSAIO DE REPERTÓRIO APROPRIADO
26/04	ENCONTRO DE CORAIS NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO SC - REALIZAÇÃO, CORAL ALEGRIA DE CANTAR, DESTE MESMO MUNICÍPIO LOCAL, RUA NITERÓI, BAIRO SANTO ANTONIO, PINHALZINHO - SC.

Maravilha, SC, 19 / 05 2025

Assinatura





Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062217774132000173000000000013525057628626067

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
135	05/05/2025	05/05/2025 11:26:28
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
137	50000	05/05/2025 11:26:28

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
17.774.132/0001-73	-	(49) 8809-3051

Nome / Nome Empresarial
JEFERSON DE QUADROS MOREIRA 89352025920

E-mail
jefe_moreira@hotmail.com

Endereço	Município	CEP
SUL BRASIL,, 53, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
Serviço de Aulas de Danças Tradicionais Gaúchas.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.042,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.042,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.042,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.042,00

Transferido 14/05/2025 às 10:50:08

Comprovante para simples conferência gerado em 14/05/2025 às 13:03:22

Recebedor

Nome
JEFERSON DE QUADROS MOREIRA

CPF/CNPJ
.4.132/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202505141347nEo3NiAVUuk

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted].

CONTRATADA: JEFERSON DE QUADROS MOREIRA– MEI, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 17.774.132/0001-73, estabelecido na Avenida Sul Brasil, 53, Bairro Jardim, Município de Maravilha.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A),** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais de Instrutor de Danças Tradicionalistas Gaúchas.

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: *Profissional que deverá ministrar aulas de danças tradicionalistas gaúchas, realizar apresentações, participar em eventos quando solicitados pelo Departamento de Cultura, realizar relatório de prestação de contas e atividades, entre outros.*

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com total autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
Os serviços ora contratados serão prestados pela a partir do dia **01.04.2025** até o dia **31.12.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.042,00** *(mil e quarenta e dois reais) mensais,* mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexada a relação dos alunos/atletas atendidos no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência bancária no Banco do Brasil, Agência 3032.C/C 139857-1 e ou Pix 89352025920 conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO
O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES
Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 31 de março de 2025.

RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

JEFERSON DE Q. MOREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Prefeitura Municipal de Maravilha/SC
Departamento Municipal de Cultura
Nome: Jeferson Quadros Moreira
Entidade: CTG
Mês: Abril 2025

Lista de Presença

Nº	Nome	Dia 7	Dia 14	Dia 21	Dia 28	Dia	Dia	Dia
01	Yuri Rex	P	P	P	P			
02	Noon Lamb	F	P	F	P			
03	Eric Brandelise	P	P	F	F			
04	Lucas Lamb	P	P	P	P			
05	Kaio Gerlach	P	P	P	P			
06	Emilly Kunz	P	P	F	P			
07	Thauane Eulau	P	P	P	P			
08	Sheila Lopes	P	F	F	P			
09	Sofia Gluno	P	P	P	P			
10	Pamela Oliveira	F	P	F	P			
11	Milena Shelemmer	P	P	F	F			
12	Maria Zanatta	P	P	F	P			
13	Alice Ortiz	P	P	P	P			
14	Angela Beduski	P	P	P	P			
15	Andrieli Trento	P	P	P	P			
16	Isabela Bernardi	P	P	P	P			
17	Ana Clara Agustini	P	F	P	P			
18	Luis Pan	P	F	F	P			
19	Leticia Bohrer	P	P	P	P			
20	Julio Pan	P	F	F	P			
21	Matheus Max	P	P	P	P			
22	Pedro A. Lanzi	P	P	P	P			
23	Vitor Ortiz	P	P	P	P			
24	Flora Kleid	P	P	P	P			
25	Davi Hickmann	F	P	P	P			
26	Miguel Azevedo	P	P	P	P			
27	Pedro Rodrigues	F	P	P	P			
28	Yuri Brandelise	P	P	P	P			
29	Helena Pandolfo	P	P	P	P			
30	Maria Azevedo	P	P	P	P			
31	Manuela Diel	F	P	P	P			
32	Luisa Back	P	F	P	P			
33	Sara Signori	P	P	P	P			
34	Kethlyn Sadeski	P	F	P	P			
35	Laura Neu	P	P	P	P			
38	Katielli Brutaba	P	P	P	P			
39	Julia Ludwig	P	P	P	P			
	Andrielly Winck	P	P	P	P			

30/04/2025

Jeferson Q. Moreira

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: Jeferson O. Moreira
FUNÇÃO: Prof. de Dança
LOCAL DE TRABALHO: C.T.G

REGISTRO DE PONTO

			ENTRADA			SAIDA		
DIA	MÊS	Nº	Assinatura	HORAS		Assinatura	HORAS	
07	04			18	30		22	h
14	04			18	35		21	45
21	04			18	50		21	50
28	05			18	45		21	30

Maravilha, SC, 30 /04/2025.

Nome do Profissional –

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME DO PROFISSIONAL: Jeferson R. Moreira
ENTIDADE: CTG
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES: Mês de Abril.

07 Abril	Ensaio das Prendas com Sarandeos. Ensaio dos Peões com Sapateios
14 Abril	Escolher os Danços P/ a Próxima Etapa = Tatu Bandeira.
21 Abril	Escolher os outros Danços: Volta; B. Balão Corte de Cominho.
28 Abril	passar os passos da Volta e do Balão Coda para as Prendas.

Maravilha, SC, 30 / 04 **/2025.**

Assinatura Jeferson R. Moreira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, s/n - Centro
CNPJ: 72.324.718/0001-44 Fundação: 24/03/1993
Maravilha – SC CEP: 89874-000

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ACEMA – Associação Cultura e Esportiva de Maravilha, de acordo com os fins Estatutários e com a finalidade do cumprimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina IN-TC Nº 33/2024. Reuniu-se, no dia 15/05/2025, com a finalidade de verificar a PRESTAÇÃO de CONTAS, bem como a respectiva documentação do repasse efetuado na data de 07/05/2025, no valor de R$ 13.210,00 (treze mil duzentos e dez reais).

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, manifestamos o seguinte parecer:

(x) Favorável
() Favorável com restrições
() Desfavorável

Outras Considerações:

Maravilha/SC, 15 de maio de 2025.

Nome: GIAN MAURO SILVA

Nome: GUSTAVO KOCHANN DEIKE

Nome: ALEXSSANDRO SCHAPPO

Á
VINICIUS VENTURA
Prefeito Municipal